



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 243

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Casa Civil.....		13	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	13	27
Secretaria de Estado de Economia.....	2	13	27
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	15	28
Secretaria de Estado de Educação.....		19	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		19	32
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		22	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		23	34
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	24	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			35
Secretaria de Estado da Mulher.....		25	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		25	36
Secretaria de Estado de Comunicação.....			36
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			40
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		25	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....		25	40
Secretaria de Estado de Trabalho.....		26	
Tribunal de Contas.....		26	
Ineditorial.....			40

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.107 - Administração Regional de Sobradinho

UG: 190.107 - - Administração Regional de Sobradinho

PARA UO 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DF

UG: 180101 - SECRETARIA DE EST. DE DESENV. SOCIAL DO DF

I – OBJETO: Atendimento às demandas no Complexo De Assistência Social da cidade de Sobradinho I-DF composto pelas Unidade CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CECON (Centro de Convivência) e CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), e ainda, para utilização no desenvolvimento do PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família) e PAEFI (Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) para a comunidade e região administrativa de Sobradinho I, referente à Emenda Parlamentar – EP nº 00439.01, Lei nº: 00 - 6.482/2020 (PROJ.LEI 00 - 645/2019), autoria do Deputado Distrital João Cardoso.

II – VIGÊNCIA: data de início: 12/11/2020; término: 31/12/2021.

III - PT: 08.422.6211.2782.0005 - DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EM SOBRADINHO/DF

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	100	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
3.3.90.30	100	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.32	100	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
3.3.90.36	100	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA
Administrador Regional de Sobradinho

MAYARA NORONHA ROCHA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pelo CAPITAL CLUBE DE FUTEBOL S/S LTDA, à promoção de benfeitorias e manutenção no campo do Estádio JK, localizado na Quadra 01, na Região Administrativa do Paranoá, para os fins do que estabelecem o §§ 1º e 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo SEI-GDF nº 00140- 00000810/2020-22.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Praça Central, Lote 01, Área Especial 01 s/n – Bairro do Paranoá, ou no site eletrônico www.paranoo.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALVES COSTA FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 124, de 13 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 32, ONDE SE LÊ: "...LAERCIO TEODORO DE CARVALHO - Matrícula nº 168.734-67...", LEIA-SE: "...LAÉRCIO TEODORO DE CARVALHO - Matrícula nº 169.885-4X...".

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o Decreto nº 38.554/2017 Art. 24 § 1º, resolve:

Art. 1º A feira permanente de Santa Maria, poderá funcionar em todos os dias da semana, no período de 21 de dezembro de 2020 até o dia 03 de janeiro de 2021, no horário de 08h às 18h visando atender aos interesses dos frequentadores e dos feirantes da Região Administrativa de Santa Maria, tendo em vista a proximidade dos festejos de Natal e Ano Novo, fomentando a economia e o desenvolvimento local.

Art. 2º O funcionamento da feira permanente de Santa Maria deverá cumprir todas das medidas estabelecidas, no art. 5º, do Decreto nº 40.939/2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 121, de 31 de outubro de 2018 da Secretaria de Estado das Cidades, que regulamenta os procedimentos previstos no decreto nº 37.874, de 21 de dezembro de 2016, regulamentador da Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Indicar os locais, as quantidades, dias e horários em que será autorizado o uso da área pública para a comercialização de alimentos em FOOD TRUCKS, no âmbito da Região Administrativa do Itapoã:

I - No estacionamento em frente ao Fórum, na Avenida Brasil, com funcionamento de segunda-feira à domingo, no horário das 15:00h à 23:00h, com capacidade máxima de 03 (Três) Food Trucks;

II - No estacionamento da Quadra Coberta, na Quadra 61- Del Lago, com funcionamento de quinta-feira à domingo, no horário das 15:00h a 23:00h, com com capacidade máxima de 03 (Três) Food Trucks;

III - No estacionamento da Rua larga, Qd 47/49 Del Lago, próximo a Igreja Universal, com funcionamento de quinta-feira à domingo, no horário das 17:00 à 22:00h, com capacidade máxima de 02 (dois) Food Trucks;

IV - Na Qd 02 Conjunto J, próximo Mercado, com funcionamento de quinta-feira à domingo, no horário das 17:00 as 22:00h, com capacidade de 02 (dois) Food Truck;

V - Na Qd 02 Conjunto G, com funcionamento de segunda-feira à domingo, no horário das 17:00 as 23:00h, com capacidade de 02 (dois) Food Truck;

VI - Na Qd 02 Conjunto I, com funcionamento de segunda-feira à domingo, no horário das 17:00 as 23:00h, com capacidade de 02 (dois) Food Truck;

VII - Na Qd 02 Conjunto Z, com funcionamento de segunda-feira à domingo, no horário das 17:00 as 23:00h, com capacidade de 02 (dois) Food Truck;

Art. 2º No caso da realização de eventos, devidamente autorizados, não poderão ser instalados os equipamentos, salvo em casos específicos determinados pelo Administrador Regional.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Administrador e Setores competentes da Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e ainda o que consta no Memorando nº 13/2020 - SEEC/SEGEA/SUAG/ASTEC/CPAD, nos autos do Processo nº 00040-00011578/2019-61, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 227 de 05/07/2019, publicada no DODF 146 de 05/08/2019, reinstaurado pelas Ordens de Serviço – SEEC/GAB/UCF nºs: 10 de 25/03/2020, publicada no DODF 64 de 03/04/2020; 41 de 26/08/2020, publicada no DODF 164 de 28/08/2020; e, 60 de 20/10/2020, publicada no DODF 205 de 28/10/2020, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 0410-004123/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no Memorando nº 12 - SEEC/SEGEA/SUAG/ASTEC/CPAD, nos autos do Processo nº 00040-00035907/2019-69, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 307 de 16/09/2019, publicada no DODF nº 178 de 18/09/2019, pág. 15, reinstaurado pelas Ordens de Serviço – SEEC/GAB/UCF nºs: 11 de 31/03/2020, publicada no DODF 64 de 03/04/2020; e, 42 de 26/08/2020, publicada no DODF 164 de 28/08/2020, e prorrogado pela Ordem de Serviço nº 61 de 20/10/2020, publicada no DODF 205 de 28/10/2020, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 00040-00008289/2018-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e considerando o disposto no inciso VII do Art. 3º do Decreto Nº 38.354/2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de prestação de assistência que realizará o levantamento, elaboração, organização, manutenção, atualização, coordenação e publicação do Plano de Dados Abertos - PDA, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, que será composta por representantes das seguintes unidades:

I - Presidência

II - Unidade de Comunicação Social

III - Unidade de Atuação

IV - Controladoria

V - Diretoria Jurídica

VI - Diretoria de Investimentos

VII - Diretoria de Previdência

VIII - Diretoria de Administração e Finanças

IX - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance

§1º - A Presidência supervisionará a elaboração e execução do PDA;

§2º - A Unidade de Comunicação Social é responsável pela publicação e atualização dos dados abertos;

§3º - A Unidade de Controladoria monitorará a implementação do Plano de Dados Abertos;

§4º - A Diretoria de Governança, Projetos e Compliance será responsável pela elaboração do Plano de Dados Abertos, em conjunto com a Coordenação de Compliance e Integridade;

§5º - Os demais representante são responsáveis pela remessa de informações necessárias a elaboração e atualização do Plano de Dados Abertos e do catálogo corporativo de dados de cada Diretoria da Autarquia obedecendo o calendário e a formatação exigida;

Art. 2º A indicação formal dos membros para composição da Comissão deverá ser feita pelo representante máximo das Unidades e Diretorias previstas no art. 1º.

Parágrafo único. Os membros indicados devem ser orientados por seus superiores hierárquicos quanto responsabilidade pelo levantamento e atualização das informações necessárias para a elaboração do Plano de Dados Abertos, do inventário e do catálogo corporativo de dados de cada unidade e diretoria.

Art. 3º A elaboração, implementação e atualização do Plano de Dados Abertos do Iprev/DF deve, além de observar o disposto no Decreto nº 38.354/2017, dispor sobre os seguintes tópicos:

I - criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;

II - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais devem obedecer aos critérios estabelecidos pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

- INDA e considerar o potencial de utilização e reutilização dos dados pela Administração Pública e pela sociedade civil;

III - cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados e sua atualização; e

IV - especificação dos papéis e responsabilidades das unidades dos órgãos e entidades da Administração Pública pertinentes à publicação e à atualização periódica.

§1º Os inventários e os catálogos corporativos de dados devem ser publicados no Portal de Dados Abertos.

§2º A estrutura do Plano de Dados Abertos deve se adequar às orientações contidas nos manuais disponibilizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme disposto no §2º do Art. 5º do Decreto nº 38.354/2017 e emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

§3º O Iprev/DF pode desenvolver um Portal Institucional de Dados Abertos e integrá-lo ao Catálogo Central, caso seja um grande produtor de dados.

§4º A publicação dos dados é de responsabilidade da Unidade de Comunicação Social do Iprev/DF, cabendo responder por sua integridade, consistência e atualização periódica.

§5º Os Planos de Dados Abertos devem ser publicados conforme cronograma divulgado em ato conjunto do Iprev/DF e da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 4º O Plano de Dados Abertos do Iprev/DF deve ser elaborado e publicado em sítio eletrônico designado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e no sítio eletrônico do Instituto na rede mundial de computadores - Internet, no prazo de 90 dias a partir da publicação do Decreto nº 38.354/2017.

Parágrafo único O não cumprimento do prazo disposto no caput deste artigo implica a necessidade de apresentação de justificativa à CGDF, solicitando sua prorrogação para a entrega do Plano ou da abertura dos dados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 890, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, página 30, o ato que designou a nova composição da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 909, de 27 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2020, página 51, o ato que designou a nova composição da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 958, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Pediatria, a qual tem como finalidade a identificação, planejamento, definição de prioridades e implementação de medidas para manutenção e melhoria da assistência pediátrica da Rede SES/DF.

Art. 2º A Câmara Técnica de Pediatria terá as seguintes competências e atribuições:

- I - Normatizar as políticas de saúde em Pediatria na Rede SES/DF;
- II - Construir Fluxos de atendimento e de regulação e Protocolos clínicos;
- III - Colaborar na implementação e implantação dos Fluxos de atendimento e de regulação e Protocolos clínicos;
- IV - Apoiar a Referência Técnica Distrital em Pediatria;
- V - Emitir Relatórios e Pareceres Técnicos.

Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta pelos membros a seguir: Referência Técnica Distrital de Pediatria; Referência Técnica Distrital Colaboradora de Pediatria; Referência Técnica Distrital de Terapia Intensiva Pediátrica; Referência Técnica Distrital de Emergência Pediátrica; Referências Técnicas Assistenciais dos Hospitais da Rede SES/DF e das URDs; Referência Técnica Distrital de Neurologia Pediátrica.

Art. 4º A Câmara Técnica de Pediatria será coordenado da seguinte forma:

- I - Presidente: Referência Técnica Distrital de Pediatria;
- II - Secretário-executivo: Referência Técnica Distrital Colaboradora de Pediatria.

Art. 5º A Câmara Técnica de Pediatria será de caráter permanente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 959, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Enfermagem de Família e Comunidade (CATEFC), a qual tem como finalidade subsidiar tecnicamente a tomada de decisão da Gerência de

Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária nos assuntos relativos à assistência de Enfermagem na atenção primária.

Art. 2º A Câmara Técnica de Enfermagem de Família e Comunidade, da Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária (GENFAPS), da Diretoria de Enfermagem (DIENF), terá as seguintes competências e atribuições: Oferecer subsídios de ordem técnica por meio de estudos, propostas e pareceres que serão apresentados para deliberação; Disponibilizar referências de planos, programas e projetos afins e correlatos ao funcionamento da CATEFC; Recomendar a convocação de consultores especialistas, bem como de técnicos de áreas afins da SES-DF, assim como Referência Técnica Distrital (RTD) de outras especialidades, para participarem de reuniões pontuais, conforme demanda da CATEFC; Elaborar e/ou validar Protocolos, Manuais e Guias assistenciais relacionados à assistência prestada pela Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS); Produzir conhecimentos relacionados à assistência de Enfermagem na APS; Fomentar processos de Educação Permanente e capacitações correlatas à assistência de Enfermagem na APS; Prestar consultoria quanto a emissão de pareceres técnicos sobre produtos em aquisição.

Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta por servidores da Secretária de Estado de Saúde que atuem na Atenção Primária à Saúde, conforme indicação a seguir: 03 (três) enfermeiros da GENFAPS/DIENF, 01 (um) RTD de Enfermagem de Família e Comunidade, 02 (dois) enfermeiros da COAPS, 01 (um) enfermeiro de cada Região de Saúde.

Art. 4º A Câmara Técnica de Enfermagem de Família e Comunidade será coordenada da seguinte forma:

- I - Presidente: RTD de Enfermagem de Família e Comunidade;
- II - Secretário-executivo: GENFAPS/DIENF.

Art. 5º A referida Câmara Técnica será de caráter permanente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 961, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde, de natureza consultiva e propositiva, vinculada à Diretoria de Enfermagem da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde caracteriza-se por um espaço colegiado de nível central de gestão da SES-DF para discussões técnicas, com finalidade de assegurar os requisitos de boas práticas no processamento de produtos para saúde utilizados nos serviços da rede SESDF, com vistas a segurança de pacientes e profissionais.

Art. 2º Compete a Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde:

- I - Sugerir os produtos para saúde a serem processados no CME ou que devem ser encaminhados a serviços terceirizados contratados;
- II - Participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde, equipamentos e insumos a serem utilizados no processamento de produtos para saúde;
- III - Participar da especificação para a aquisição de produtos para saúde a serem processados pelo CME;
- IV - Sugerir critérios de avaliação das empresas processadoras terceirizadas;
- V - Manter registros das reuniões realizadas e decisões tomadas;
- VI - Assessorar tecnicamente a elaboração e a validação dos protocolos assistenciais e fluxos de atendimento, bem como dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) relacionados ao processamento de produtos para saúde, com vistas a normatização desses procedimentos;
- VII - Auxiliar tecnicamente nos pareceres sobre o processamento de produtos para saúde;
- VIII - Discutir tecnicamente a incorporação de novas tecnologias e pesquisas para processamento de produtos para saúde;
- IX - Incentivar e apoiar a capacitação relacionada ao processamento de produtos para saúde.

Art. 3º Compõem a Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde, de forma permanente, representantes, titular e suplente, das seguintes áreas:

- I - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências - GENFH/DIENF/COASIS/SAIS;
- II - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS;
- III - Gerência de Serviços Cirúrgicos - GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS;
- IV - Chefes dos Núcleos de Material e Esterilizado das Regionais;
- V - Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/CATES/SAIS;
- VI - Gerência de Riscos em Serviços de Saúde - GRSS/DIVISA/SVS;

§ 1º. As áreas devem indicar seus representantes, titular e suplente, ao presidente no prazo de 5 dias após a publicação da Portaria.

§ 2º. Os membros titulares a que se refere o caput deste artigo são automaticamente substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º. Poderá haver convocação extraordinária de outras unidades no âmbito desta Secretaria.

§ 4º. Recomenda-se que a Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde tenha na sua composição minimamente 01 (um) enfermeiro e 01 (um) médico.

Art. 4º O presidente da Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde será o membro indicado pela áreas da Diretoria de Enfermagem. O Secretário Executivo será determinado por votação a ser realizada pelos membros desta câmara.

Art. 5º A Câmara Técnica de Processamento de Produtos para Saúde será de caráter permanente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular, o qual tem como finalidade a identificação, planejamento, definição de prioridades e implementação de medidas para manutenção e melhoria da assistência cardiovascular da Rede SES/DF.

Art. 2º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular terá as seguintes competências e atribuições:

- I - Normatizar as políticas de saúde cardiovascular na Rede SES/DF;
- II - Construir fluxos de atendimento e de regulação e protocolos clínicos;
- III - Colaborar na implementação e implantação dos fluxos de atendimento e de regulação e protocolos clínicos;
- IV - Apoiar a Referência Técnica Distrital em Cardiologia; V - Emitir Relatórios e Pareceres Técnicos ;
- VI - Fornecer treinamentos na área da cardiologia para a Atenção Primária e Secundárias, principalmente os serviços de emergências;
- VII - Avaliar projetos de pesquisas da área da cardiologia dentro dos hospitais da Rede SESDF.

Art. 3º A referida Câmara Técnica será composta pelos membros a seguir: Referência Técnica Distrital de Cardiologia; Referência Técnica Distrital Colaboradora de Cardiologia; Referência Técnica Distrital da Hemodinâmica; Referência Técnica Distrital da Cirurgia Cardíaca; Referência Técnica Assistencial (RTA) da UCA do IHB; RTA da UCA do HRAN; RTA da UCA do HRT; RTA da UCA do HRG; Representante da CERA/DIRAAH; Representante do HRS; Representante do HRL; Representante do HRGu; Representante do HRC.

Art. 4º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular será coordenada da seguinte forma:

- I - Presidente: Referência Técnica Distrital de Cardiologia;
- II - Secretária-executiva: Referência Técnica Distrital Colaboradora de Cardiologia.

Art. 5º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular será de caráter permanente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 528, DE 14 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, Artigo 2º, e ainda,

Considerando o inciso III do Art. 200 da Constituição Federal de 1988, que define como competência do Sistema Único de Saúde (SUS) ordenar a formação de recursos humano na área da saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, com destaque ao parágrafo único do seu artigo 27:

“Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional”;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de maior e melhor acompanhamento, por parte do CSDF, da Política de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde no âmbito Distrito Federal;

Considerando o artigo 9º do Regimento Interno do CSDF, que trata das Comissões Intersetoriais;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 79, em 25 de julho de 2019, Art. 15, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Ampliar a composição da Comissão Permanente de Integração entre as Instituições de Ensino Profissional e Superior de Saúde de 4 (quatro) para 8 (oito) participantes, sendo dois representantes do segmento da gestão, necessariamente um da FEPECS; dois representantes do segmento de trabalhadores, sendo um de nível superior e outro de nível médio, e 4 (quatro) representantes do segmento de usuários.

Parágrafo único: O dirigente da SUGEP deverá compor a Comissão na Condição de Assessoria Técnica Especializada, como previsto no § 2º do artigo 53 do Regimento Interno do CSDF.

Art. 2º Definir como competências da Comissão Permanente de Integração entre as Instituições de Ensino Profissional e Superior de Saúde:

I - Assistir ao CSDF na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Educação Permanente no âmbito do Distrito Federal;

II - Definir estratégias para acompanhar os processos de autorização pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) sobre autorização para abertura de cursos técnicos profissionais na área da saúde, aumento de vagas e o controle de qualidade desses cursos;

III - Articular com outras comissões do CSDF para ações conjuntas relacionadas à realização de pesquisas com seres humanos, para assegurar que sejam realizadas conforme os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do DF e do Brasil;

IV - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas sobre integração ensino serviço no âmbito de DF, fornecendo ao plenário informações sobre cumprimento da legislação do SUS no que se refere a ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde (Art. 200. Inciso III da CF; Art. 27, parágrafo único da Lei 8.080/90).

Art. 3º Definir como atribuições da Comissão Permanente de Integração entre as Instituições de Ensino Profissional e Superior de Saúde:

I - Elaborar e apresentar ao Conselho de Saúde Distrital, para aprovação do plenário, um plano ou agenda de trabalho, da comissão, para o período de um ano, com objetivos e estratégia de ação;

II - Apresentar à mesa diretora do CSDF relatório de atividades quadrimestral;

III - Participar e/ou promover encontros, seminários, mesas de debates sobre temas relacionados a formação de pessoal, técnico profissional e superior da área de saúde;

IV - Participar, quando convidada, de reunião de outras comissões para discutir ou colaborar nas discussões referentes a educação permanente ou formação de pessoal de saúde;

V - Participar da análise/avaliação dos relatórios de gestão da SES/DF para parecer sobre a programação e execução das ações de educação permanente do pessoal da saúde.

Art. 4º Inexiste menção a possíveis despesas relacionadas a ampliação da Comissão Permanente de Integração entre as Instituições de Ensino Profissional e Superior de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologa a Resolução CSDF nº 528, de 14 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do DF

Homologa a Resolução CSDF nº 528, de 14 de julho de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAZLÂNDIA, DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a criação e constituição em caráter temporário da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia, para o triênio de junho de 2020 a junho de 2023.

Art. 2º Definir as seguintes competências e normativas de trabalho da Comissão eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia, para o triênio de junho de 2020 a junho de 2023:

I) conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre matéria de sua competência e necessária ao correto andamento do sufrágio;

II) solicitar à Superintendência da Região de Saúde Leste os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III divulgar o Processo Eleitoral, previsto no Aviso Público, em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade das regiões administrativas de Brazlândia;

IV) instruir, qualificar, apreciar e decidir sobre os recursos relativos ao registro de candidatura e a outros assuntos do pleito;

V) coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VI) indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;

VII) proclamar o resultado eleitoral;

VIII apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF relatório do resultado, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

IX) enviar os nomes dos indicados pelas Entidades vencedoras do Pleito Eleitoral e dos gestores indicados para compor o novo Conselho Regional de Saúde de Brazlândia, ao CSDF para a publicação da Portaria no DODF;

X) concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia e dando posse aos novos conselheiros.

Art. 3º Os componentes eleitos para a coordenação dos trabalhos do Processo Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia, para o triênio de junho de 2020 a junho de 2023, são:

Eduardo Fleury de Santana - Presidente da Comissão;

Gilcimar Monteiro Costa - Vice-Presidente da Comissão;

Joelma Aureliano de Oliveira - Secretária da Comissão;

Jefferson de Souza Bulhosa Júnior - Secretário Adjunto da Comissão;

Adeson Carlos da Cruz Ferreira - 1º Supervisor;

Renato Ferreira de Souza - 2º Supervisor.

§1º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados, mas as entidades dos Membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde de Brazlândia com outros representantes.

§2º A comissão será desfeita após a posse dos novos conselheiros.

Art. 4º Inexiste menção a possíveis despesas relacionadas ao Processo Eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

EDUARDO FLEURY DE SANTANA

Presidente do Conselho Regional de Saúde de Brazlândia

Homologa a Resolução CRSBz nº 01, de 18 de junho de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CRSBz nº 01, de 18 de junho de 2020, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL em sua 239ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2020, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução CSDF nº 390, de 22 de maio de 2012;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legítima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o Processo Eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir Comissão Eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a criação e constituição em caráter temporário da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Gama, para o triênio de outubro 2019 a setembro de 2022.

Art. 2º Definir as seguintes competências e normativas de trabalho da Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Gama, para o triênio de outubro de 2019 a setembro de 2022:

I) conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre matéria de sua competência e necessária ao correto andamento do sufrágio;

II) solicitar à Superintendência da Região de Saúde Sul os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;

III) divulgar o processo eleitoral, previsto no Aviso Público, em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade das regiões administrativas do Gama;

IV) instruir, qualificar, apreciar e decidir sobre os recursos relativos ao registro de candidatura e a outros assuntos do pleito;

V) coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VI) indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;

VII) proclamar o resultado eleitoral;

VIII) apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF relatório do resultado, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

IX) enviar os nomes dos indicados pelas Entidades vencedoras do Pleito Eleitoral e dos gestores indicados para compor o novo Conselho Regional de Saúde do Gama, ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF para a publicação da Portaria no DODF;

X) concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do Conselho de Saúde do Gama - CRSG e dando posse aos novos conselheiros;

Art. 3º Os componentes eleitos para a Comissão Eleitoral para o novo Mandato do Conselho Regional de Saúde do Gama para o triênio de outubro de 2019 a setembro de 2022 são:

I - Representante dos Gestores – Paulo Henrique Dias Lima;

II - Representante dos Trabalhadores – Viviane Matheus;

III - Representante dos Usuários – Daiane Lara Martins;

IV - Representante dos Usuários – Rebecka Rocha Lima.

§1º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral eleger entre seus pares, na primeira reunião após sua constituição: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto para a coordenação dos trabalhos.

§2º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados, mas as entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde do Gama com outros representantes.

§3º A Comissão será desfeita após a posse dos novos conselheiros.

Art. 4º Inexiste menção a possíveis despesas relacionadas ao Processo Eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ENÓQUIO DE SOUSA ROCHA

Presidente do Conselho Regional de Saúde do Gama

Homologa a Resolução CRS Gama nº 006, de 19 de agosto de 2020, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CRS Gama nº 006, de 19 de agosto de 2020, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012; e

Considerando reunião realizada entre o Ministério da Saúde, a diretoria do Conass e a diretoria do Conasems, aos 26.11.2020, onde ficou acordado que custeará 5.000 novos leitos de UTI, por 12 meses, para combate ao Coronavírus de acordo com a necessidade da rede;

Considerando os critérios elencados para a indicação dos estabelecimentos de saúde passíveis de serem contemplados, principalmente que as unidades devem atender aos critérios estabelecidos pela normativas existentes (RDC 07 de 2010 e Portaria 895 de 2017); Considerando o mínimo de 10 leitos de UTI por unidade hospitalar, atendam prioritariamente às unidades hospitalares já integradas às Redes de Atenção à Saúde, priorizem unidades de leitos que já estejam em funcionamento e que atendam às normativas existentes, porém ainda não habilitadas;

Considerando o contexto de distribuição de leitos de UTI COVID na Rede de Atenção à Saúde no território do Distrito Federal;

Considerando o Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS nº 004, que informa que a formalização poderá ser feita por resolução CIB, resolução CIB ad referendum ou Ofício assinado pelo gestor estadual

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite - CIBs, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Colegiado de Gestão, a indicação das seguintes unidades de saúde para o recebimento de novos leitos de UTI, por 12 meses, para combate ao COVID-19:

Hospital Regional do Gama (HRG), CNES 10472, - 12 Leitos de UTI Adulto COVID-19.

Hospital Regional de Santa Maria(HRSM) CNES 5717515, - 11 Leitos de UTI Adulto COVID-19.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DELIBERAÇÃO Nº 26, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5

de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando a Portaria MS/SAS nº 120, de 14 de abril de 2009 que estabelece normas de classificação e credenciamento/habilitação dos Serviços de Assistência de Alta complexidade em terapia Nutricional Enteral/Parenteral;

Considerando a Portaria MS/SAS nº 90, de 27 de março de 2009, que define Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, DE 28 DE Setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II Anexo I do Anexo XXI, que redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.675, de 07 de junho de 2018 que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica –DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS;

Considerando o contrato nº 072/2020-SES/DF, que estabelece o vínculo entre o Instituto Brasileiro de Nefrologia LTDA e a SES/DF na contratação de serviços complementares de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise e Diálise Peritoneal para atendimento aos usuários do SUS, contrato assinado em 30/04/2020;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Hospital Regional de Santa Maria, CNES 5717515 como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral, Código 23.01 e 23.03;

Art. 2º Aprovar por consenso, o credenciamento do Hospital Universitário de Brasília CNES 10510 como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral, Código 23.01 e 23.03;

Art. 3º Aprovar por consenso, o credenciamento da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, código 25.01, do Hospital Regional de Santa Maria, CNES 5717515;

Art. 4º Aprovar por consenso, o credenciamento de seis leitos de Unidade Terapia Intensiva Tipo II Adulto Código 26.01 da DOMED Serviços de Saúde LTDA, CNES 9040021;

Art. 5º Aprovar por consenso, o credenciamento do Serviço de Atenção Especializada no Processo Transexualizador – Modalidade Ambulatorial, do Hospital Dia CNES 0010596, Código 30.01 e 30.02;

Art. 6º Aprovar por consenso, o credenciamento do Instituto Brasileiro de Nefrologia LTDA - CNES 9967486, como Unidade de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, Código 15.04;

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, DE 28 DE Setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a desabilitação de 11leitos de Unidade Terapia Intensiva Pediátrico Tipo II Código 26.03 do Hospital Regional de Santa Maria, CNES 5717515.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.675, de 07 de junho de 2018 que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que as empresas privadas que ofertavam serviços de Terapia Renal Substitutiva de forma a complementar à rede de saúde da SES-DF e estavam habilitadas como Unidade de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, Código 15.04 e Unidade de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal, Código 1505 e não possuem mais contratos vigente com a Secretaria de Saúde;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o descredenciamento e a exclusão da habilitação das Clínicas de Doenças Renais discriminadas abaixo:

Clínica de Doença Renal de Brasília LTDA (CDRB), CNES 6065880;

Instituto de Doenças Renais de Ceilândia (IDRC) - CNES 6239226;

Nephron Brasília Serviços Médicos LTDA - CNES 3459918;

Clínica de Doenças Renais de Taguatinga LTDA (CDRT) - CNES 0011312.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 11 de novembro de 2020, e:

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, DE 28 DE Setembro de 2017, Anexo IV - Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas - Capítulo V, Seção II, que define a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do colo de útero (Qualicito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF - CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs; resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso o credenciamento do Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo de Útero –Tipo I código 3202 do Hospital Materno Infantil de Brasília HMIB, CNES 0010537.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKOMUTO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00099-22/2020, Autorização nº 1186/2020, Endereço: Rua Alecrim Lote 15 Lojas 02 e 03 - Águas Claras - DF; DROGARIA BRASIL LTDA., Licença Sanitária nº FAR.00172-18/2020, Autorização nº 1187/2020, Endereço: QN 314 CONJUNTO 01 LOTE 02 Samambaia - DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 163 de 18 de agosto de 2020, no DODF nº 159, em 21 de agosto de 2020 página 15, ato que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração da Política Distrital de Alimentação e Nutrição no âmbito da SES/DF, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 03 (três) meses o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração da Política Distrital de Alimentação e Nutrição no âmbito da SES/DF, conforme Art. 7º da referida Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARILENE DE SOUZA LUIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 908, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 686, de 26 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00011575/2019-91, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 909, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 687, de 26 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00025658/2019-67, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 910, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 685, de 26 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 205, de 28 de outubro de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00417-00046043/2018-69, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 308ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, às 9 horas e 18 minutos, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 308ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Coracy Coelho Chavante,

presentes os conselheiros de direito (1) Representantes Governamentais: Claudia Maya, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Eduardo Chaves da Silva, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (IA); Grazielle Nogueira, representante do Gabinete do Governador; Grazielle Soares Mariano, representante da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; Júlia Galiza de Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (DH); Mirella Ximenes, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal do Distrito Federal; Paulo Dubois, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Priscila Pinato Mattoso, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Sérgio de Oliveira Souza, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Simone Borges Nascimento, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; (2) Representantes da Sociedade Civil: Coracy Coelho Chavante, representante do Coletivo da Cidade e presidente do CDCA/DF; Alceu Avelar de Araújo, representante do Instituto Batucar; Caio Valente, representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais; Edson Ferreira Campos, representante da instituição Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal; Jairo de Souza Junior, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal; Karina Aparecida Figueiredo, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes; Lauro Moreira Saldanha da Silva, representante do Centro Comunitário da Criança; Lucia de Fátima de Sá Freitas Crispim, representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Claudio Coelho de Tae-Kwon Do - ONG Fazer Valer; Patricia Andrade Santiago Silva Mello, representante da instituição Aldeias Infantis - SOS Brasil; Paulo Henrique Pereira Farias, representante do Centro Salesiano do Menor; e Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael. (3) Fizeram parte da reunião também: Luísa de Marillac Passos e Rosana Viegas e Carvalho, representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT; Ana Carla Nunes, da Ungef/Sejus; Giovanna Ribeiro de Abreu, da Ungef/Sejus; Marianna Arake e Susana Cecilia Lavarello Mintegui, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes; Sarah Silva da Rocha Oliveira, do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF; Rokmenglhe Vasco Santana, Secretário-executivo do CDCA/DF; Ana Paula do Nascimento Barros, da Secretaria Executiva do CDCA/DF - SECDCA; Barbara Neri Almeida de Oliveira, da SECDCA; Diely de Castro Silva, da SECDCA; e Luciane Laurindo Martins, da SECDCA; Keka Bagno, conselheira tutelar; Ariceya Albuquerque; Dalvanis Rosa de Souza Marques; Rodrigo Moreira; Andréa De Souza Euzébio; Tatiana Corrêa; Júlia Salvagni; Adriana Camelo Nunes, da Casa Azul Felipe Augusto; Ana Cristina de Souza Machado, do Sinpro/DF; Ana Cristina Matos, do Instituto Promocional Madalena Caputo; Ana Lúcia da Silva, da Associação Positiva de Brasília; Claudia Farias Cardoso de Brito, da Transforme; Daise Lourenço Moises, da Assistência Social Casa Azul; Elcielma dos Santos Nascimento, do Instituto Reciclando Sons; Filipy Henrique Bonfim Andrade, da Núcleo de Gerenciamento de Projetos para Empresas Juniores - [N]GPJr; Gabriella Ferreira Martins Godoy, do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares – IECAP; Getúlio Silva, da Casa de Cultura e Educação Permanente de São Sebastião; Ilário Ferreira da Silva, do Instituto Meninos do Pôr do Sol; Ir. Ana Cristina Matos, do Instituto Promocional Madalena Caputo; Ir. Solange Alice Cardozo, da Congregação São João Batista; Ivone Gazola, do Projeto Assistencial Sementes de Esperança – PASES; Joelma Oliveira Bonfim, do Instituto Futuro e Ação; José Adilson Ferreira Brandão, da Rede Solidária Juntos Faremos Mais; Juliana Miranda Damasceno Monteiro, do Aconhego - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária; Katy Leal Serra, do Instituto Aprender; Maria Aparecida Pires das Flores, do Evolução; Maria Ribas de Lima, da APEBM; Mirian Aparecida de Sousa, da Associação Nairim; Mônica Fernandes de Souza Faria, da Associação Mãos Amigas – Amas; Padre Ricardo Testa, do Instituto Leonardo Murialdo; Rachel Forattini Altino Machado, do Instituto Latino-Americano de Educação para a Segurança – Ilaes; Renata de Melo Monteiro e Silva, do Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais; Ruth De Araújo Alves, do Instituto Promocional Madalena Caputo; Rogério Barbosa de Almeida, do Ser Criança; Solange Alice Cardozo, da Congregação São João Batista; Valesca Leão, do Sinpro/DF; Vander de Sousa Varela, do Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – Ibres; Vânia Fonseca Rodrigues, do Projeto Vida Padre Gailhac; Wesliane Soares Nunes, do Instituto Comunidade- ICEC; Cláudio Coelho de Oliveira, do Instituto Claudio Coelho de Tae-Kwon Do - ONG Fazer Valer; Gláucia de Oliveira Lima, do Instituto Claudio Coelho de Tae-Kwon Do - ONG Fazer Valer; Jaqueline de Alencar Araújo de Oliveira, do Instituto Doando Vida por Rafa e Clara; Getúlio Francisco Silva, do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal. O presidente do CDCA, Coracy Chavante, abre para leitura a pauta da reunião e questiona o pleno sobre a inclusão de novos itens. O Conselho, então, delibera pela inclusão dos seguintes pontos: Projeto de Lei nº 1.738/17, do deputado Delmasso, por sugestão do presidente; Projeto de Lei nº 372/2019, que trata da questão do porte de armas de fogo para agentes socioeducativos, por sugestão do presidente, Regulamentação Lei Federal nº 13.935, que trata da atuação dos profissionais de psicologia e de serviço social nas escolas, por sugestão da conselheira Karina; bloqueio de repasses à instituição Casa Azul Felipe Augusto; por sugestão de Daise; e projeto de Lei Orçamentária 2021, Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA 2021, por sugestão do conselheiro Jairo. Passa-se, então, à deliberação da pauta. Item 1. Aprovação das atas da 307ª Reunião Plenária Ordinária e da 62ª Reunião Plenária Extraordinária do CDCA/DF: O Conselho delibera por aprovar a ata da 307ª Reunião Plenária Ordinária disponibilizada para leitura pela Secretaria Executiva e decide que a aprovação da ata da 62ª Reunião Plenária Extraordinária será pauta de sua próxima

reunião extraordinária. Item 2. Informes da Presidência: O presidente do Conselho faz suas saudações aos presentes e discorre sobre o retorno positivo que recebeu à respeito do Edital de Chamamento Público nº 2/2020, lançado para atender adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo. O presidente destaca, ainda, que participará de atividade com o convite do Itaú, no dia 29 de outubro, representando o CDCA. Item 3. Informes da Secretaria Executiva: O secretário executivo cumprimenta os presentes e expressa que houve avanços nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva - SECDCA e que a Secretaria acompanhou uma enorme quantidade de reuniões no último mês. Rokmenglhe propõe a inclusão de novos itens na pauta da reunião em andamento, temas encaminhados pelo Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CAFDCA, quais sejam, a retificação do Edital de Captação do CDCA/DF nº 18/2018 e a definição sobre a Comissão de Seleção do Edital de Seleção nº 2/2020. O Conselho, então, acata a inclusão dos novos itens de pauta. Item 4.1. Eleição da Sociedade Civil: A conselheira Grazielle, representante da Comissão de Legislação - Comlegis, informa que todo o processo eleitoral tem sido atentamente acompanhado pela Comlegis. A conselheira informa que o sistema virtual definido para a votação é seguro e já foi devidamente testado. O sistema, segundo ela, permite o controle dos votos de maneira sigilosa. Grazielle informa que a Comlegis procedeu com a análise das habilitações das instituições participantes de acordo com as definições do edital que rege o processo. Ela informa que, dessa forma, as instituições que cumpriam os requisitos foram habilitadas e que as instituições inabilitadas serão devidamente notificadas. A conselheira destaca que a Comlegis possui membros que concorrem no processo, mas que houve entendimento de que a questão eleitoral é atribuição da comissão e que os processos envolvendo membros participantes foram devidamente distribuídos. Grazielle destaca que a Comlegis decidiu pela realização de processo eleitoral em formato on-line. O conselheiro Jairo destaca que essa decisão não foi consenso na Comissão. O secretário executivo apresenta o sistema de votação aos conselheiros, destacando a segurança e o sigilo do sistema. Jairo expressa a dificuldade de se manter o sigilo em um processo virtual e destaca que a eleição do CDCA deve ser devidamente fiscalizada pelo Ministério Público. O conselheiro sugere, então, que se faça uma Assembleia em etapas, as primeiras partes envolvendo apresentações e análise de recursos seriam realizadas virtualmente e a etapa final, de votação, seria feita presencialmente no espaço do MPDFT conforme prática usual do CDCA. Grazielle destaca que a Comlegis analisou diversos fatores como período para decidir pelo sistema virtual, como, por exemplo, disponibilidade da equipe técnica da SECDCA, disponibilidade dos conselheiros, segurança para os envolvidos, considerando o contexto de pandemia, e segurança da ferramenta. O secretário executivo destaca a possibilidade de auditoria no sistema online. A promotora Luísa se coloca a disposição para se familiarizar com o sistema e, assim, proceder com devida fiscalização por parte do Ministério Público. Rokmenglhe esclarece que o Ministério Público poderá ter acesso ao sistema como administrador para poder proceder com a fiscalização. Grazielle destaca que todas as inabilitações se deram por não cumprimento do edital ou da legislação vigente e que as instituições serão notificadas e poderão apresentar recurso. Karina ressalta que o Regimento Interno do CDCA prevê que as habilitações devem ser apresentadas à Plenária para apreciação. Grazielle responde que a lista de habilitação com os nomes será apresentada ao Pleno. Coracy apresenta, então, as duas propostas de encaminhamento conforme debatido, quais sejam, realização de Assembleia virtual com a votação presencial, proposta por Jairo, e processo integralmente virtual, proposta da Comlegis. Francisco apresenta questão de ordem, questionando se o conselheiro Jairo coloca uma proposta para a Plenária ou só explica o dissenso com a Comlegis. A promotora Luísa destaca que todo o processo precisa ser esclarecido de acordo com o previsto no edital, não há possibilidade de mudança no processo sem retificação do edital. Milda concordando com a promotora, ressalta o fato de o processo virtual ter sido previsto em edital e que o tema foi amplamente discutido na Comissão. Karina solicita apresentação do cronograma das eleições definido pela Comissão. Grazielle e o Secretário Executivo procedem com a apresentação do cronograma e das entidades habilitadas e inabilitadas. Jairo ressalta que a Comlegis não se debruçou nas especificidades do cronograma, mas Rokmenglhe relembra que o cronograma foi devidamente definido pela comissão. Coracy destaca que há necessidade de definição das especificidades do processo para complementação dos pontos que não estão dispostos no edital. Karina destaca que talvez haja necessidade de publicação de termo aditivo. Grazielle apresenta detalhes da ferramenta, como, por exemplo, o limite do tempo de votação, o envio da senha de votação por e-mail e forma de identificação do usuário. A conselheira explica também sobre os requisitos observados pela Comlegis para habilitação, destacando estarem todos estritamente de acordo com o exigido pelo edital. A promotora Luísa destaca que para que a transparência do processo seja garantida; há necessidade de publicação de edital complementar com as especificidades do processo. O secretário executivo destaca que há necessidade de aprovação Plenária para publicação de documento com os detalhes do processo. Grazielle apresenta o cronograma debatido na Comissão que será publicado após confirmação do Conselho. Francisco destaca que o cronograma poderá ser publicado junto com a relação de entidades habilitadas. Jairo destaca a complexidade do processo considerando a quantidade de entidades inabilitadas que consequentemente poderão apresentar recurso. A promotora Luísa debate sobre a necessidade de prazo recursal antes da Assembleia. Grazielle esclarece que há previsão de prazo para envio dos recursos que finaliza antes da realização da Assembleia. Milda destaca que há a possibilidade das

entidades que não tiveram seus recursos acatados questionarem a decisão na Plenária. Coracy destaca que essa possibilidade não está prevista no Edital. Grazielle e a promotora Luísa concordam que esse ponto deverá ser publicado entre as informações complementares ao edital. A Secretaria Executiva apresenta dados atualizados sobre as habilitações. Milda apresenta proposta de encaminhamento, destaca que o processo é complexo em função do contexto de pandemia e sugere que seja remetido novamente à Comlegis para construção do documento complementar a ser publicado. A conselheira sugere, ainda, a participação do Ministério Público na reunião da Comissão, de modo que seja garantida a legitimidade do processo. A promotora Luísa entende que a Comissão deve se debruçar sobre toda a legislação relativa ao processo eleitoral para que seja garantida a transparência e legitimidade do processo. A promotora sugere que talvez seja necessária a retificação da Resolução Normativa nº 70, Regimento Interno do CDCA, a retificação do edital da eleição e a convocação de Plenária Extraordinária para definição desses pontos. Coracy destaca que essa definição é papel da Plenária e relembra que anteriormente ficou decidido em pleno que a Comissão construiria os pontos específicos que seriam apreciados pela Plenária. O presidente destaca que o debate em Plenária sobre essas definições promove a transparência e a participação no processo e ressalta sobre a possibilidade de plenária extraordinária. Rokmenglhe esclarece sobre os casos de entidades inabilitadas que poderão interpor recurso e relembra sobre a necessidade de definição final sobre o formato e o cronograma da Assembleia. O secretário lembra ainda sobre as diferenças entre a participação de entidades eleitorais e candidatas. Coracy ressalta questionamento a respeito da proposta de cronograma construído pela Comissão. Grazielle apresenta o cronograma do processo construído pela Comlegis e ressalta os pontos que deverão ser revistos, por exemplo, o que diz respeito às previsões da Resolução Normativa nº 70 do CDCA/DF que não se aplicam em contexto de isolamento social. A conselheira ressalta que todas as decisões deverão ser devidamente publicadas. Destaca ainda que a definição sobre as instituições habilitadas se dará após a fase recursal. Patrícia destaca a importância de definição do cronograma e do formato da votação. O Conselho, então, delibera por aprovar a realização da Assembleia em formato virtual, conforme proposta da Comlegis. Caio sugere que haja convocação de reunião plenária extraordinária para definição das especificidades do processo. Grazielle sugere convocação a plenária extraordinária tenha pauta única: apreciação do documento complementar. Jairo, Coracy e Valdemar expressam sua discordância em relação ao formato virtual para o processo eleitoral. Patrícia apresenta novamente a proposta de cronograma construído pela Comissão e destaca que houve um problema com a sua sistematização para apresentação ao pleno, mas que o documento foi devidamente elaborado. Grazielle sugere que o cronograma e os demais detalhes sejam novamente debatidos em reunião da Comissão, com a participação do MPDFT, e que as definições sejam apresentadas em plenária específica. A promotora Luísa destaca que há necessidade de revisão de toda a normativa envolvida no processo pela Comissão e acredita que não há condições para aprovação do cronograma na plenária em andamento sem que haja compatibilização com a normativa vigente. Assim, por unanimidade, conforme proposta de Grazielle, o Conselho delibera que o processo será remetido para a Comissão de Legislação para definição e sistematização das especificidades Assembleia de eleição. A reunião contará com a participação do MPDFT, para posterior aprovação em plenária extraordinária específica. A plenária extraordinária terá, portanto, pauta única, qual seja, e foi agendada para o dia 3 de novembro de 2020. Rokmenglhe apresenta ao Conselho a planilha de habilitação das entidades. Coracy destaca que é preciso que haja a identificação das instituições que fazem parte da planilha e todos concordam. Grazielle destaca que as análises dos casos foram realizadas de maneira democrática e impessoal pelos membros da Comissão. Jairo expressa sua discordância em relação à forma de avaliação das habilitações. Grazielle destaca que será garantida a fala dos conselheiros sobre possíveis discordâncias. Milda expressa que o que está sendo apresentado é encaminhamento da Comissão e sugere que Grazielle apresente a situação com os argumentos para inabilitação antes que os demais conselheiros se manifestem sobre possíveis discordâncias. Patrícia destaca que a Comissão construiu uma metodologia de análise com base nos critérios do edital. A Comissão inabilitou os conselhos de classe considerando que são consideradas autarquias federais, órgão de outra esfera governamental, e que, segundo o edital, não poderiam ser habilitadas. Grazielle destaca que os critérios da Comissão podem ser questionados pelo pleno. Coracy ressalta que o critério utilizado pela Comissão para inabilitar os conselhos de classe diz respeito a uma interpretação e relembra que outros conselhos de direito apresentam, em sua composição, membros desses órgãos, considerados inabilitados pela Comissão. Grazielle sugere apresentação de todos os casos. A promotora Luísa questiona se o edital define a finalidade do recurso. Milda entende que, para a não apresentação de documentação, não cabe recurso. Sérgio esclarece sobre a finalidade da fase recursal, que não cabe, nesse momento, o envio de documentação não apresentada previamente. Cláudia Maya destaca que a fase recursal é uma oportunidade para as entidades que não puderam atender a todos os pontos do edital até o momento da inscrição. Grazielle destaca que, para algumas entidades, a documentação foi apresentada, mas de maneira inadequada, por exemplo, sem o correto registro em cartório. Ou seja, houve falha na forma da apresentação, mas a instituição cumpriu com a natureza do documento. Sérgio destaca que o entendimento correto dos processos é que a entidade deve apresentar a documentação no prazo estabelecido. Segundo ele, recurso não tem a finalidade de complementar a documentação

não apresentada no prazo correto. Valdemar destaca que não é momento para discussão sobre recursos, sem análise dos casos concretos. Sérgio concorda com Valdemar e destaca que essa discussão não deveria ser feita nesse espaço. Francisco concorda com posicionamento de Sérgio, para ele os prazos são definidos no edital e os recursos não têm finalidade de complementação documental. O secretário executivo lembra que a análise dos recursos será feita pela Assembleia e destaca que os motivos que levaram à Comissão a considerar o envio de documentação complementar na fase recursal dizem respeito a problemas técnicos enfrentados pelas instituições e que seria uma forma de garantir a participação. De toda forma, o secretário considera importante os esclarecimentos trazidos pelos demais participantes a respeito da natureza dos recursos. Grazielle e Patrícia entendem que a ideia da Comissão foi garantir o processo participativo, e que consideraram que as instituições enfrentaram problemas de ordem material. Jairo se coloca impedido de debater o tema considerando que a sua própria instituição se encontra nessa situação. A promotora Luísa traz para discussão a Lei nº 14.030, que prorrogou a extensão dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, considerando o contexto de pandemia. Alceu esclarece sobre a diferença entre ata de posse dos dirigentes e ata de eleição dos dirigentes. Grazielle afirma que a definição acerca da aceitação dos documentos pode ser realizada pela Plenária. Francisco discorre sobre a importância de definição sobre a diferença entre data de fundação da OSC e data de alteração estatutária para fins de habilitação. Jairo acredita que a OSC poderá se utilizar a Lei nº 14.030 na fase recursal e que não vem ao caso o Conselho partir do princípio de que a instituição usou dessa justificativa para não apresentar a documentação da maneira exigida. Milda discorda, a conselheira acredita que a legislação em vigor deve ser utilizada para analisar os casos. Grazielle acredita que como o critério jurídico foi apresentado ao Conselho, é possível realizar a reanálise dos casos que se enquadram na referida legislação para fins de habilitação. Francisco acredita que não cabe às instituições o encaminhamento de recurso para apresentar legislação sobre a qual o Conselho já tem conhecimento. A promotora Luísa ressalta que não são todas as entidades que se enquadram na Lei nº 14.030 e informa que, para que a legislação seja aplicável, os mandatos das diretorias devem ter vencido durante o período da pandemia. O Conselho, então, decide por analisar novamente os casos de inabilitação considerando a legislação em questão. Milda e Grazielle trazem ao debate os diferentes casos envolvendo não entrega de documentação. Há casos de instituições que não enviaram determinados documentos e casos de instituições que enviaram toda a documentação, mas que foram identificadas divergências de informações nos documentos apresentados. Coracy destaca que o Conselho deve deliberar sobre a possibilidade de envio de nova documentação, mas que não é possível diferenciar as situações daqueles que apresentaram a documentação com divergências e daqueles que não enviaram a documentação. Francisco concorda com Coracy, acredita que todas essas instituições se enquadram na mesma situação de documentação incompleta, para ele é possível que as instituições que enviaram a documentação com divergência tenham enfrentado problemas de ordem material para o envio. Cláudio se manifesta sobre a documentação apresentada por sua instituição, explica que há coerência entre a ata apresentada e o estatuto da instituição. Grazielle esclarece as situações de recurso serão analisadas. Gláucia solicita esclarecimento sobre a situação de inabilitação da Associação Positiva de Brasília; O documento da Comissão aponta que não foi apresentada a composição completa da diretoria da OSC; Gláucia esclarece que foi apresentada toda a composição da diretoria. Francisco esclarece que a instituição apresentou ata de posse e não ata de eleição. A promotora Luísa esclarece que o edital exige ata de eleição e que o documento de posse não apresenta o tempo do mandato da diretoria. Gláucia esclarece que a sua instituição apresentou documento de posse por orientação do cartório e que aguardará a fase recursal para questionar a decisão. Jairo discorre sobre caso de entidade analisado pela Comlegis que teve registro provisório concedido pelo CDCA. Ele explica que a Comissão identificou que a instituição não prevê atendimento à crianças e adolescentes em seu estatuto e destaca que se posicionou contrário à sua habilitação. Francisco acredita que o problema apresentado não configura critério para inabilitação. Grazielle explica que não houve inabilitação pela Comlegis mas que o tema foi destacado para discussão e encaminhamento para a Comissão de Políticas Públicas - Compp. Francisco explica que cabe à Compp reanalisar a situação da instituição para possível suspensão da concessão de registro e, se for o caso, posterior inabilitação. A promotora Luísa sugere que o Conselho encontre encaminhamento que preserve a natureza do CDCA e que o caso deve ser esclarecido. O Conselho delibera por encaminhar o caso à Diretoria de Cadastro e Registro do CDCA - Dicar, para análise técnica, e posterior encaminhamento à Compp. Patrícia discorre sobre os casos de inabilitação dos conselhos de classe. A conselheira explica que a Comlegis se baseou na definição legal que os enquadra como autarquias federais e que, portanto, não estão compatíveis com o edital. A promotora Rosana esclarece que o Supremo Tribunal Federal entende pela natureza autárquica desses conselhos considerando que possuem poder de polícia, de fiscalização. Segundo ela, esses conselhos existem para regulamentar as profissões liberais, ou seja, elas possuem atuação distinta daquela dos órgãos governamentais e são consideradas autarquias apenas para garantir seu poder de fiscalização. A promotora destaca, ainda, que os órgãos governamentais não têm influência nas eleições desses conselhos e esclarece que há prestação de contas por parte desses conselhos, mas que isso não os enquadra como órgãos de natureza governamental.

Para a promotora, não há dúvidas de que esses conselhos espelham a sociedade civil. A promotora Luísa discorre sobre a importância da composição democrática do CDCA, com equilíbrio entre a composição do governo e da sociedade civil. Por isso, segundo ela, é importante que seja observada a natureza da atuação dos conselhos de classe. A promotora acredita que a inabilitação desses conselhos seria um erro e destaca que outros conselhos de direito no país possuem esse tipo de instituição em sua composição. A promotora acredita que a garantia da participação dos conselhos de classe no CDCA está de acordo com a manutenção da participação democrática. Jairo concorda com a fala da promotora Luísa. Para ele a inabilitação dos conselhos de classe seria um equívoco. Milda destaca que, pelo edital, para concorrer, a entidade de classe deve ter atuação com crianças e adolescentes. A promotora Rosana esclarece que essa regra diz respeito à atuação dos profissionais que atuam nos conselhos de classe, ou seja, os profissionais daquela classe devem atuar com crianças e adolescentes. A Plenária delibera, então, por habilitar os dois conselhos de classe inscritos. Jairo destaca que é preciso analisar a situação de instituições que possuem registro provisório há menos de um ano no CDCA. Grazielle esclarece que, para os casos aprovados, a Comissão partiu do princípio de que foram cumpridos os requisitos do edital, um ano de funcionamento da OSC e registro no CDCA. A promotora Rosana ressalta sobre a importância do tempo de atuação da instituição para que seja resguardado o papel do Conselho. Daise acredita que o edital não está claro quanto ao tempo de atuação e o tempo de registro junto ao CDCA. A promotora Luísa entende que para as instituições de atendimento há necessidade de atuação com registro no CDCA há, pelo menos, um ano. Francisco destaca que é importante analisar a realidade das entidades e que há morosidade por parte da Administração Pública para regularizar as situações de registro. Para ele, não se pode ignorar que, culturalmente, essas instituições prestam suas atividades, mesmo sem registro, devido às urgências sociais. Milda acredita que essa discussão propicia a participação democrática no Conselho e, para ela, os critérios para composição do pleno são muito claros no Regimento Interno. A conselheira acredita que no período de pandemia o Conselho se esforçou para garantir a continuidade das atividades e discorre sobre o trabalho de concessão de registros provisórios, fruto de mobilização do CDCA. Segundo ela, muitas OSC's regularizaram sua situação junto ao Conselho nesse contexto e que, por isso, pode ser problemático estimular a atuação das instituições de forma regularizada e, ao mesmo tempo, restringir sua participação no pleito. Daise e Milda concordam que não existe dispositivo que impeça a participação de entidades com menos de um ano de registro e que isso pode resultar em impugnação do edital. Milda relembra que o Conselho já teve sua atuação limitada no passado por conta de processos oriundos de situações semelhantes. Patrícia destaca que a Comissão teve ampla discussão sobre o tema e entende que deva ser levado em consideração o momento da solicitação de registro pela instituição e não apenas a data de concessão. Jairo acredita que é preciso se considerar o histórico de exigência nas eleições do CDCA. A promotora Rosana solicita esclarecimentos a respeito do termo registro regular, previsto no edital, e sobre as definições de registro excepcional e registro provisório. Francisco acredita que ambas situações dizem respeito à registro regular e que, para ele, o importante é que seja discutido se as instituições com menos de um ano de registro ativo poderão participar do processo. A promotora Rosana questiona a possibilidade de participação no processo por entidades que possuem apenas registro provisório. Renata de Melo entende que o conceito de registro regular diz respeito à registro válido e que, portanto, o registro provisório não seria um impeditivo para participação no processo. Caio entende que a exigência de um ano de registro válido pode representar um problema, considerando que a concessão de registro já exige uma análise da atuação da instituição e que o Conselho tem dificuldade de realizar busca ativa para contribuir no processo de regularização de entidades mais vulneráveis. A promotora Rosana pontua que é importante que o CDCA esteja alinhado aos requisitos previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA ao conceder os registros e destaca sobre a importância da formalização da atuação das instituições. Coracy expressa que o debate não diz respeito ao tipo de registro, mas sim ao tempo de regularização das instituições. O presidente entende que é importante que a instituição tenha certo acúmulo de experiência para compor o CDCA. Para ele, não se trata de excluir as instituições dos processos do Conselho, mas que para compor o CDCA, como conselheiro, é importante que a instituição tenha certa experiência e sugere votação considerando falta de consenso. Francisco acredita que é importante que o conselheiro representante tenha experiência e não da instituição. Patrícia destaca que muitas instituições, com anos acumulados de atuação, possuem registro provisório por motivos alheios à sua vontade, pois tinham entrado com o processo de registro antes da pandemia. Valdemar entende ser incoerente que se desconsidere o registro provisório tendo em vista que o documento é concedido pelo próprio Conselho, a partir dos seus critérios. Para ele, trata-se de situação regular com validade no processo de eleição. Jairo destaca a evolução no processo de escolha dos conselheiros tutelares de 2019, considerando que foram reforçadas as regras relativas ao atestado de experiência dos candidatos. O conselheiro entende que a possibilidade de candidatura na eleição da sociedade civil para entidades com registro provisório, há menos de um ano, iguala essas entidades àquelas com mais experiência. Renata entende ser importante avaliar o tempo de tramitação do processo de registro após solicitação junto ao CDCA pela instituição. O Conselho delibera por aprovar a proposta da Comlegis e decide, portanto, que para participação no processo eleitoral, para habilitação da instituição, será exigido um ano de atuação da instituição, contados a partir da abertura de seu CNPJ. Jairo e Valdemar se manifestam contrários à decisão e

expressam que deveria ser considerado o critério de um ano de registro no CDCA. O conselheiro Eduardo se abstém. O Conselho delibera, ainda, por aprovar a listagem das entidades habilitadas e inabilitadas, conforme proposto pela Comissão de Legislação e pela publicação do edital com essas informações. Item 4.2 Eleição Comitê Consultivo: Paulo, coordenador da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF, discorre sobre o processo eleitoral para composição do Comitê Consultivo. O conselheiro relata que houveram apenas 29 inscrições válidas, das 32 vagas existentes e pondera que a participação no processo não foi ruim considerando o contexto de pandemia. O conselheiro explica que não houve quorum para deliberar na reunião da Comissão de Acompanhamento e que, portanto, as questões envolvendo a eleição estão sendo apresentadas para validação pela Plenária. Paulo explica que não foram incluídos no processo os adolescentes que fazem parte do sistema socioeducativo e que seria importante solicitar a indicação desses membros pela Subsecretaria do Sistema Socioeducativo para que sejam preenchidas as vagas do Comitê. A indicação seria importante considerando a dificuldade de abertura de um novo processo de eleição para preenchimento das vagas. Dito isso, o Conselho delibera por aprovar integralmente as propostas apresentadas pela Comissão, sendo elas: inclusão de inscrição fora do prazo da adolescente Ana Vitória Andrade Mascarenhas; inclusão dos adolescentes indicados do sistema socioeducativo: Geovana Figueiredo Cunha e Naiara Carolina Ferreira Martins; encerramento do processo com quantitativo de inscritos inferior a 32 adolescentes; e novo cronograma para o processo eleitoral. Item 4.3. Devolutiva do Grupo de Trabalho para elaboração de Ato Normativo Setorial e minuta padrão de edital no âmbito do CDCA/DF - G.T. Ato Normativo: A conselheira Grazielle explica que os trabalhos do Grupo estão em andamento e que está sendo elaborado o texto do ato, a partir de minuta apresentada pela Sejus. A conselheira explica que estão sendo registradas as particularidades do CDCA e que uma vez finalizada a elaboração documento, ele será encaminhado para avaliação pela Sejus e, em seguida, pelo Conselho. A conselheira destaca que será agendada reunião com a Assessoria Jurídico-Legislativa da Sejus - AJL para que se tenha um posicionamento da Assessoria a respeito das peculiaridades do CDCA. A conselheira discorre, ainda, sobre a necessidade de suporte técnico para mapeamento dos processos e trâmites do CDCA e informa que os trabalhos estão fluindo. O Conselho delibera por aprovar a prorrogação dos trabalhos do Grupo por mais 30 dias. Item 4.4. Devolutiva do Grupo de Trabalho para a discussão e proposição de medidas acerca do acolhimento, no âmbito do Distrito Federal, de adolescentes com problemas associados à dependência ou ao uso abusivo de álcool e outras drogas: A conselheira Grazielle explica que os trabalhos do G.T. estão em andamento e que foi estabelecida a metodologia das ações, com reuniões pontuais para escuta dos atores envolvidos no tema. A conselheira relata que já foi realizada a primeira reunião com escuta dos profissionais da saúde; que o próximo encontro agendado contará com a presença de conselheiros tutelares e de representantes da equipe do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e, em seguida, será realizada reunião com profissionais que trabalham com acolhimento. Segundo ela, os trabalhos do Grupo estão fluindo, o G.T. solicitou a participação de representantes das diferentes secretarias para que sejam incluídos, nos debates, dados sobre tanto sobre a execução quanto sobre a gestão das políticas. O objetivo, segundo ela, é que o G.T. tenha condições de avaliar a demanda de serviços na área e também a questão da internação compulsória e acredita que terão condições de elaborar diretrizes para colaborar com a política. O conselheiro Caio destaca explica que o Grupo será capaz de levantar dados sobre a política. Grazielle conclui que a intenção do Grupo é identificar e levantar dados sobre o serviço de acolhimento, dar visibilidade aos serviços que estão sendo prestados nas diferentes áreas e, ainda, construir propostas de direcionamento a partir das demandas levantadas. O Conselho toma conhecimento dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho. Item 4.5 Projeto de Lei nº 1.738/17, do deputado Delmasso: Coracy esclarece que o projeto de lei pretende alterar a legislação sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares, de forma a permitir que entidades religiosas emitam declaração para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar. Coracy destaca que o assunto é pauta antiga na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e que o Conselho precisa se posicionar sobre o tema. Caio e Karina concordam ser importante o posicionamento do Conselho. Jairo propõem que, caso o PL seja aprovado, o CDCA proceda com a publicação de resolução recomendando o veto do governador. O secretário executivo esclarece que, mesmo havendo veto por parte do governador, o projeto pode caminhar pela Câmara e sugere uma tentativa de interlocução diretamente com a Casa, encaminhando um ofício. Coracy entende que as ações podem caminhar paralelamente. Jairo destaca ser importante o levantamento de dados sobre o projeto proposto pelo deputado Rodrigo Delmasso. O Conselho, então, delibera por enviar ofício para articulação junto à CLDF e, ainda, pela aprovação de resolução contrária ao projeto de lei com orientação de veto pelo governador. O Conselho delibera, também, que deverá ser feito resgate das informações jurídicas sobre o tema para subsidiar ações posteriores. Item 4.6. Projeto de Lei nº 372/2019 que trata da concessão de porte e arma de fogo para os agentes socioeducativos do Distrito Federal: Jairo discorre sobre o referido projeto de lei, aprovado pela CLDF, que permitiria o uso de armas de fogo por agentes do sistema socioeducativo. O conselheiro destaca que houve amplo debate na sociedade sobre o tema e que já houve decisão do judiciário a respeito da inconstitucionalidade do projeto de lei. Jairo propõe aprovação de Resolução recomendando veto do governador. O Conselho delibera, então, por enviar ofício para articulação junto à CLDF e, ainda, pela aprovação

de resolução contrária ao projeto de lei com orientação de veto pelo governador. O Conselho delibera, também, que deverá ser feito resgate das informações jurídicas sobre o tema para subsidiar ações posteriores. Item 4.7. Regulamentação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que trata da atuação dos profissionais de psicologia e de serviço social nas escolas: Jairo esclarece que em 2019 foi sancionada Lei Federal sobre a atuação de profissionais de assistência social e psicologia nas escolas. A legislação prevê prazo de um ano para que os sistemas de ensino se adequem às suas diretrizes. Jairo propõe que seja publicada resolução do CDCA solicitando providências para regulamentação e implementação da legislação. Karina e Francisco destacam a importância de implementação da legislação. Jairo apresenta proposta de resolução e Romkenghly faz sugestão de alteração de redação. Jairo solicita revisão de redação à SECDCA. O Conselho delibera, então, por aprovar o texto da resolução conforme apresentado. Item 4.8 Bloqueio de repasses à instituição Casa Azul Felipe Augusto: Daise, representante da OSC Casa Azul Felipe Augusto, explica que a instituição possui projeto aprovado junto ao CDCA chamado "Tô com a bola", explica que a conta bancária do projeto já está aberta, mas que a instituição foi informada, pela Ungef, que os repasses para o projeto foram paralisados pelo fato das prestações de contas da instituição não terem sido ainda analisadas plenamente. Ela explica que foi informada que seu processo foi encaminhado para a AJL e para a Controladoria Setorial de Justiça e que, decidiram, baseados em parecer de 2009, pelo não pagamento a projetos com prestação de contas pendentes de análise. Daise destaca que o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC aponta que há apenas necessidade de parecer favorável do gestor da parceria para repasse das parcelas, que é o caso da instituição. Esclarece que esse não é apenas um problema da Casa Azul, que há 120 processos pendentes de análise pela Ungef. Daise explica que o antigo secretário executivo da Sejus, em reunião, apresentou a possibilidade de entrada com recurso administrativo ou processo judicial pela instituição, mas, que devido à demora dos processos judiciais, a instituição decidiu que entrará, provavelmente, com recurso administrativo, mas questiona o Conselho sobre como proceder diante da situação. Ela afirma que a instituição não pode ser prejudicada por haverem processos de prestação de contas pendentes de análise por parte da Administração Pública. Coracy destaca que existem três tipos de situação que, no momento, impedem os repasses para as instituições. A primeira diz respeito à certidão positiva emitida pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do MPDFT - PJfeis, assunto já debatido pelo Conselho em outros espaços, o segundo diz respeito aqueles processos com bloqueio de repasses por motivo de prestação de contas em tramitação e, por último, o caso dos projetos que tiveram seus termos de fomento prorrogados por período superior a 180 dias, em consequência do contexto de pandemia, e que estão sendo questionados pela AJL. O presidente acredita que o quadro é grave e que há equívoco na condução da situação que inviabiliza o repasse de recursos para as entidades, anteriormente ao julgamento das contas prestadas. Ele afirma que a situação agrava a já complicada situação de baixa execução do FDCA. O presidente propõe agendamento de reunião com a Sejus, por meio de encaminhamento de ofício, para discussão da situação dos repasses do FDCA, sobre a questão das prestações de contas e sobre as interpretações da AJL. A reunião contaria com participação do Ministério Público que já manifestou interesse em participar do debate. O presidente coloca que, inclusive, o CDCA acaba de ser questionado pela CLDF sobre a baixa execução do Fundo. Daise afirma que o artigo 67 do MROSC que está sendo desrespeitado. Jairo discorda das orientações apresentadas à Daise diante da situação, concorda com o encaminhamento do ofício sugerido por Coracy e sugere pela implementação de um TAQ (Termo de Ajuste de Conduta) com a participação do CDCA, da Sejus e do MPDFT para alinhamento sobre a situação. O conselheiro não acredita na efetividade de se publicar resolução sobre o tema. Renata ressalta que a insegurança dos gestores para a analisar as contas não pode prejudicar as instituições e que a obrigação da OSC é apresentar as contas. Ela lembra que o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu sobre a prescrição do dano ao erário no prazo de cinco anos. Ana Carla, da Ungef, destaca que a Ungef está vinculada ao posicionamento da Controladoria, e que foi formada comissão permanente de servidores para analisar as contas. Segundo ela, a comissão permanente está analisando os processos com celeridade, mas não é possível apresentar uma previsão para finalização dos trabalhos. Daise destaca que há dinheiro captado pela instituição paralisado e que o FDCA deixa de receber recursos de grandes instituições por conta da ineficiência de sua execução e acredita ser equivocada a decisão da PGDF sobre o tema. Daise afirma que a credibilidade do Fundo está sendo questionada. Ana Carla ressalta que, enquanto equipe técnica, estão vinculados às decisões das demais instâncias e explica sobre o parecer da PGDF que inviabiliza o prosseguimento dos repasses. Daise afirma que, em um dos pareceres da Controladoria que serão apresentados, por sua instituição, ao CDCA, há solicitação dos nomes das pessoas que deram morosidade ao processo para implementação da ação e que isso pode resultar em processo administrativo. Francisco questiona se não seria possível solicitar vistas ao processo e evitar possíveis problemas envolvendo processos judiciais. Ana Carla esclarece que o parecer da Procuradoria é referente ao caso específico da Casa Azul e explica que, ao elaborar sua consulta à PGDF, a AJL questionou especificamente se processos com prestação de contas pendentes seriam sobrestados por esse motivo. A servidora esclarece sobre os pontos da nota jurídica da PGDF que baseiam o impedimento dos repasses. Daise destaca que a PGDF se baseou em decisão do TCU de 2009, anterior ao

MROSC, e que, segundo ela, não se aplicaria ao caso do CDCA. Ana Carla esclarece que esse argumento foi, inclusive, utilizado pela Ungef em um de seus pareceres favoráveis ao repasse. Daise esclarece que o parecer da PGDF dá a entender que a instituição não apresentou as contas, o que não é verdade. Daise questiona se a Ungef tem possibilidade de questionar a decisão da PGDF. O presidente destaca que toda a responsabilidade pela baixa execução do Fundo acaba decaindo sobre o CDCA e que essas dificuldades enfrentadas pelo Conselho não têm visibilidade. Jairo entende que, como a publicação da Resolução do CDCA sobre as certidões da PJfeis não teve ainda efeitos práticos, é necessário que se forme o TAQ para que sejam construídas medidas efetivas para a solução do problema. Daise ressalta a importância da autonomia das decisões do Conselho. Adriana, também da Casa Azul, destaca a problemática da demora para o repasse de projeto que deveria ter sido iniciado no início do ano e que os orçamentos não são mais compatíveis com a realidade dos preços praticados no mercado. Francisco destaca que se fossem considerados, para fins de repasse, processos pendentes de prestação de contas de outras secretarias, o problema seria ainda mais grave. Daise destaca que sua instituição possui parcerias com outros órgãos e que não tiveram problemas com prestação de contas, e que, portanto, o CDCA precisa cumprir com as definições do MROSC e que a prestação de contas só deveria impedir os repasses quando observados indícios de irregularidade. O Conselho delibera por encaminhar ofício à Sejus acerca da situação de morosidade nas análises dos processos de prestação de contas das OSC's e, ainda, por oficiar o MPDFT para que o órgão tome conhecimento da situação e tome providências sobre o caso. Item 4.9 Projeto de Lei Orçamentária 2021, Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA 2021. Coracy relata que foi convidado para representar o CDCA em evento com o deputado Fábio Félix sobre Orçamento Público e os Direitos de Crianças, Adolescentes e Jovens. Jairo questiona se os itens contemplados no OCA 2021 são compatíveis com as prioridades da política para crianças e adolescentes em conformidade com o ECA. Segundo ele, o orçamento não reflete as prioridades que o Governo teria observado em relação às ações efetivas para a política. O conselheiro propõe que o referido orçamento seja debatido em todas as comissões temáticas do CDCA para deliberação na próxima reunião plenária, considerando que não há comissão temática específica para debater orçamento. O Conselho delibera por aprovar a proposta apresentada pelo conselheiro Jairo. Item 4.10 Retificação do Edital de Captação do CDCA/DF nº 18/2018: Rokmengh apresenta ao Conselho deliberação encaminhada pelo CAFDCA a respeito de retificação do edital nº 18/2018. Francisco que a alteração diz respeito ao prazo de captação de recursos previsto pelo edital. A Comissão de Seleção do referido edital e o CAFDCA deliberaram por encaminhar proposta de prorrogação do referido prazo, desvinculando-o da vigência do Edital, que se encerra em dezembro do corrente ano. Coracy destaca que já houveram tentativas de retificação de outros editais do CDCA, que foram encaminhadas à AJL e que estão paradas no trâmite administrativo. Diely esclarece que, em sua proposta, o CAFDCA sugere que o prazo a ser concedido para cada projeto deverá ser estabelecido de acordo com a data de emissão do certificado de captação de recursos e esclarece que, caso aprovada a retificação, os certificados serão devidamente atualizados. O Conselho aprova a proposta de retificação do edital. Item 4.11 Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público nº 2/2020 - Edital Egressos: O secretário executivo destaca a importância e urgência de formação da comissão de seleção para o Edital Egressos, considerando o volume de questionamentos das OSC's a respeito do edital. O Conselho delibera que a definição dos membros da comissão será pauta da próxima reunião plenária extraordinária do CDCA. Item 4.12. Nota Oficial CAS/DF: Coracy apresenta, ao pleno, publicação de Nota Oficial do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF que discute e questiona a criação da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal. Segundo ele, a preocupação principal do CAS/DF é que existem atribuições importantes da política de Assistência Social, quais sejam, fortalecimento de vínculos e convivência familiar e comunitária, seriam apropriadas por essa nova secretaria. O presidente sugere que a nota seja referendada pelo CDCA. Jairo sugere oficiar o CAS/DF sobre o posicionamento do CDCA. O Conselho delibera por aprovar as duas propostas. Item 4.13. Publicação da Sejus sobre o Edital de Seleção nº 01/2020: Coracy traz para discussão pela Plenária, publicação do Instagram oficial da Sejus sobre o Edital de Seleção de projetos do CDCA nº 01/2020. A publicação trata de realização de webinar sobre o edital. O presidente destaca que o CDCA não foi informado sobre a publicação e que há incoerência nas informações colocadas na publicação. Grazielle sugere que a Sejus seja comunicada para que preste esclarecimentos sobre o ocorrido. Rokmengh esclarece que não houve comunicação oficial com a Secretaria Executiva por parte da Sejus a respeito da publicação. O Conselho delibera por encaminhar ofício à Sejus questionando o ocorrido, conforme proposto pelo presidente. Item 5. Relatoria de processos de registro: Não houveram relatos. Item 6. Relatos das Comissões: Não houveram relatos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Barbara Neri Almeida de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. CORACY COELHO CHAVANTE, Presidente.

ATA DA 309ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 24 de novembro de 2020, por videoconferência, às 9h, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 309ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência

do senhor Coracy Coelho Chavante, presentes os (1) Representantes Governamentais: e Andréia Arruda, da Sejuv; Cláudia Maya, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF; Demontê Alves Batista, da Sejus/Subsis; Eduardo Chaves como representante, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Grazielle Nogueira, do Gabinete do Governador, e Kelly Cristina Tavares, da Sejus. Os (2) Representantes da Sociedade Civil presentes: Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA e representante do Coletivo da Cidade; Alceu Avelar, representante Instituto Batucara; Cláudia Guimarães Leite, representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – Abrace; Caio Valente, representante da Rede Urbana de Ações Socioculturais - Ruas; Francisco Rodrigues Correa (Beto), representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintbref/DF; Jairo de Souza Junior, representante do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF – Sinproep/DF; João Henrique da Silva Barbosa, representante do Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo; Karina Aparecida, representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - Cecria; Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do DF; Milda Moraes, representante do Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwondo/ONG Fazer Valor; Patrícia Mello, representante da Aldeias Infantis - SOS Brasil, e Paulo Henrique, representante do Centro Salesiano do Menor; Valdemar Martins da Silva, representante da Casa de Ismael – Lar da Criança. (3) fizeram parte da reunião também: de Organização da Sociedade Civil - Adriana Camelo Nunes, Ana Cristina Matos da Silva, Bruna Rodrigues de Souza Almeida, Cibelle Dória da Cunha Bueno, Claudia Britto, Claudio Oliveira da Silva, Danubia Falcão, Elcielma Nascimento, Gabriella Ferreira Martins Godoy, Ilario Ferreira da Silva, Joelma Oliveira Bonfim, Juliana S. Batista, Katy Leal Serra, Luiza Martins Costa, Magda Landim de Farias, Marcela Ferreira, Mirian Aparecida de Sousa, Pe. Ricardo Testa, Rita Silva Ramos, Silvia Pala, Solange Alice Cardozo, Tamires Souza, Vânia Fonseca Rodrigues e Welinton Pereira da Silva; da CLDF - Maria Socorro Gomes Leitão; do Comitê Consultivo: Andrey Nascimento da Silva; da Sejus - Marianna Arake (SUBPECA) e Susana Mintegui; da Ungef – Luiza Arcangela; da Diproj/SECDC - João Paulo Carvalho Vinalhal, Diely de Castro e Marina Maria Ventura Peixoto; da SECDC - Ana Paula do Nascimento Barros e Rafael Ayan Ferreira. Inclusive os itens 4.5 e 4.6 pelo conselheiro Jairo, passe-se à deliberação, com os seguintes itens: 1 APROVAÇÃO DAS ATAS DA 308ª PLENÁRIA ORDINÁRIA E DA 63ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA - Encaminhamento: remetido para a próxima Plenária. 2 INFORMES DA PRESIDÊNCIA – Coracy relata que participou no último dia 18 de audiência pública com alusiva ao dia do conselheiro tutelar, com três deputados da CLDF, que tem um grupo de trabalho que trabalha com esse tema, como ampliação de conselhos tutelares. Diz que foi aprovada a ampliação de criação de mais dez conselhos. Que há uma pauta deste grupo quanto a salário, telefone celular. Disse que pediu no dia para inclusão do orçamento OCA e falou de que três emendas OCA dos deputados da CLDF para conselhos não foram executadas. Diz que se destacou sobre a execução do orçamento dos Fundos, no tocante à execução dos recursos. Sugere comissão no CDCA de fiscalização de execução do orçamento de criança e adolescente. Diz que participou de uma reunião do CII e Cean/ da UnB e sugere que as comissões do CDCA possam debater com esses dois, como, por exemplo, a Escola de Conselho. Fala da véspera da Conferência Nacional e da participação de todos os conselheiros de Direito. Encaminhamento: feito relato e sem encaminhamento. 3 INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA - Rokmengh agradece o empenho da equipe da SECDC na eleição da sociedade civil. Igualmente do Comitê Consultivo. Pede um esforço para finalizar a Cepe. Ele diz que há cobranças de vários órgãos acerca de alguns processos. Que a SECDC estará a posto para dar o apoio à Conferência Nacional. João Henrique, neste momento, estende, em nome da Comissão, os agradecimentos à equipe da SECDC e à Grazielle. Encaminhamento: feito relato sem encaminhamento. 4.1 Processo SEI nº 00400-00039712/2020-95 - Projeto Governamental "Em casa com dignidade" – Subsis. - Rokmengh informa que o processo teve origem na Medidas Socioeducativas, teve o mérito aprovada na Comp e também aprovado no CAF. Diz que o processo é da necessidade de vários adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em virtude de eles estarem passando dificuldades, por serem grupo de baixa renda, família desempregada. Foi feito um diagnóstico dessas necessidades, constatou que 1750 adolescentes são de baixa renda. Esse é o público-alvo para o recebimento de cesta básica padrão e cesta de higiene. Tem a previsão de adesão à ata já utilizada pela Sedest. O valor do projeto é 2.041,725,00, com a previsão de adesão à Ata de Registro de Preço, que a previsão dos quites seria de dois em dois meses, para evitar aglomeração. Isso se daria por seis meses. Esclarece que há previsão orçamentária para cobrir a despesa. Alceu alerta os conselheiros de que o número e adolescentes nesta situação pode ser maior. Encaminhamento: projeto aprovado por unanimidade. 4.2 Processo SEI nº 00400-00041352/2020-91 - Retificação Comissão de Seleção – Edital nº 01/2020. Coracy lembra que dois conselheiros se declararam impedidos de participar da Comissão. São apresentados os nomes de Patrícia Melo e Alceu Avelar. Encaminhamento: retificação aprovada, com a publicação da Resolução 69/2020 (aguarda assinatura do Coracy). Alceu e Patrícia passarão a compor a Comissão de Seleção Edital nº 1/2020. 4.3 Processo SEI nº 00400-00049296/2019-08 - Projetos encaminhados no âmbito do Edital nº 1/2020, por instituições sem registro no CDCA. Alceu disse que essa matéria foi discutida na Diretoria Executiva. Lembra que algumas instituições não puderam mandar

projetos porque não tinham registro, algumas entraram com processo pedindo registro, mas pelo fato de o registro não sair, não tiveram seus projetos aceitos. E entendeu que precisava saber quais eram essas instituições que entraram como pedido de registro e ainda não tiveram seus pedidos de registros, nem respostas. E trouxe a matéria para plenária apontar que caminho seguir. Diely, da Diproj, esclarece que, quanto ao recebimento dos projetos, são 122 projetos recebidos, sem que houvesse problema quanto ao formulário de envio. Em resposta ao Alceu, disse que estava disponível para inscrição de projeto para aquelas entidades com registro no CDCA, que é o que está previsto no edital. Disse que uma instituição apenas mandou sem que houvesse registro. Somente uma instituição, por erro técnico, que não deu certo enviar por sistema, mas enviou por outros meios, e foi aceito, porque estava dentro do prazo. Somente há um caso de entidade sem registro que tentou enviar. Rokmenglhe disse que quanto ao registro, para análise da Comissão, tem que seguir um procedimento: recebe-se o pedido, o sistema gera uma documentação automática, a interessada preenche e reenvia, e a SECDCA faz a avaliação se está tudo certo ou não com a documentação. Quanto ao caso concreto, ela teve análise na Compp e essa analisou e decidiu que era caso de complementar as informações. Ela fora notificada e há prazo para inserir documentos, ela mandou dia 4 de novembro, a reunião foi dia 6, e não fora encaminhado para Compp. E lembra que a SECDCA tem 10 dias para analisar os documentos e encaminhar para Comissão analisar. Acompanha entendimento da Diely, no sentido de seguir os comandos do edital. Milda disse que chegou à Direx que tinham outras entidades que pediram registro no CDCA, mas ainda não tiveram seus registros e, por isso, algumas entidades até enviaram projetos até por e-mail. Rokmenglhe, em resposta à Milda, diz que todos os processos foram tramitados dentro do prazo legal, sem que houve descumprimento dentro do prazo legal. E que o edital está posto desde setembro e que pedir registro de entidade para participar do edital, em outubro, ultrapassa o limite de razoável, em questão do prazo. Coracy levanta a questão de isonomia na questão da análise dos processos de registro. Valdemar sugere tirar o item de pauta. Coracy sugere encaminhar o tema para a Comissão de Seleção. Rokmenglhe que a divulgação deveria constar do edital e pede esclarecimento quando ele diz quais preferência por certos processos, porque assim o presidente do CDCA está imputando crime de advocacia administrativa. Ele esclarece que a isonomia é garantida para os processos que estão em condições iguais, equivalentes. E aquelas que estão pendentes de documentação, não é possível fazer análise, em virtude disso. Beto pretende saber quantos processos de registro ainda estão tramitando na Dicar e quem irá responsável por essa análise. Rokmenglhe aponta a discussão no CAF sobre a reestrutura, para evitar casos de diretorias onde se tem apenas uma pessoa. Referendado encaminhamento da última reunião da Diretoria Executiva nesta matéria. Encaminhamento: rejeitada demanda da interessada. Comissão de seleção apreciará casos remetidos à comissão quanto à fase de seleção dos projetos. Retornar para apreciação na próxima Plenária. Referendada questão encaminhada na Direx (entidades com resolução de registro assinada, mas ainda não publicada). Encaminhamento de projetos de entidades sem registro no CDCA não será aceito. 4.4 Processo SEI nº 0417-001619/2015 - Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Aquisição de Equipamento de Ressonância. Grazielle esclarece que é projeto de captação de recursos entre 2007 a 2019, para aquisição de equipamento de ressonância e obra de adequação de espaço para instalação do projeto. Abrace pede suplementação para execução do objeto, conforme nos autos. O CAF deliberou pela aprovação e referendo da plenária, com sugestão para o encaminhamento para controladoria setorial, visando à transparência. Por ser um objeto bem específico, de relevante interesse público social, a viabilidade econômica e o fato de que não há disputa com outras entidades sociais, o CAF seguiu pela recomendação de aprovação. Caio alerta para que essa questão de lapso temporal não vire uma rotina, que este caso seja tratado excepcional, Grazielle disse que não há precedentes para futuro pedidos e fica garantido que os 20% de reserva do FDCA não foram afetados. Cláudia da Abrace diz que já tem três orçamentos de compra, como um miniedital, e que só aguarda a decisão da Plenária. Encaminhamento: aprovação parecer da Comissão pela suplementação, conforme encaminhado pelo CAF. 4.5 Atendimento em semiliberdade – rejeição da comunidade quanto à instalação de unidades de semiliberdade na respectiva região administrativa. Jairo relata que a comunidade local da Metropolitana reagiu contra a instalação no local. Ele sugere encaminhamento de se abrir um debate para esclarecimento de meio aberto, para sensibilizar a comunidade. Construir algo para sensibilizar a sociedade, porque tem de ser implantada unidade de acolhimento em meio aberto. Valdemar sugere incluir unidade de acolhimento também. Disse que também não se está conseguindo local para se alugar. Kelly, suplente do Demontê, agradece ao Jairo pela iniciativa, diz que a unidade que foi inaugurada na Metropolitana em substituição a que funciona em uma unidade de internação no Recanto da Emas. Ela destaca que a semiliberdade deve ser cumprida na sociedade, porque o adolescente está em cumprimento de medida socioeducativa por delito leve ou no máximo médio. É uma violação de direito, diz ela, deixar esses adolescentes em uma unidade de internação. Diz que, toda vez que se vai implantar uma unidade, há resistência da comunidade. Mas há

casos, como a do Guarã, duas do Gama e duas de Taguatinga, onde a sociedade tem interagido. Ela traz que há seis processos de cessão de espaço para que se possa construir novas unidades e, por ora, é preciso manter o da Metropolitana. Coracy sugere uma nota pública para imprensa e para lideranças locais. Ele defende uma audiência pública para dar visibilidade ao tema. Milda defende uma campanha de sensibilização e conscientização da sociedade sobre o tema, para desmitificá-lo. Paulo acompanha e entende que é preciso usar meios de comunicação para esclarecer a sociedade, como Facebook, Instagram. Rokmenglhe chama atenção para o fato de que a previsão é de que o plano de publicidade de 2021 ocorra em até 30 dias depois da aprovação da LOA de 2021, por volta de 20 janeiro. Que, se o CDCA quiser ser incluso no plano de publicidade do GDF, tem de enviar a solicitação até o fim do ano para que possa ser inserido. Karina aponta para que o CDCA possa, via Sejus/Subis, acompanhar e participar da reunião da Rede lá na cidade, porque é o momento que estão igreja, escolas, saúde, para sensibilizar a sociedade. Coracy diz remeter o tema à Medidas Socioeducativas. Milda sugere remeter igualmente também para Comissão de Mobilização e Formação. Patrícia entende que a Compp também deve participar da discussão. Encaminhamento: matéria encaminhada para reunião conjunta Comissão de Medidas Socioeducativas/Comissão de Políticas Públicas/Comissão de Mobilização. Discutir nessas comissões plano de comunicação do CDCA. Nota pública (editada por Coracy) com esclarecimentos sobre semiliberdade e acolhimento institucional. 4.6 Baixa cobertura na vacinação de crianças e adolescentes - Jairo traz que a campanha de vacinação não alcançou a meta. 78 mil meninas não tomaram HPV; 110 mil meninos, também não. Ele sugere recomendar ao governo a prorrogação do prazo e uma intensificação na campanha de vacinação. Patrícia Melo sugere utilizar os espaços das unidades de internação e semiliberdade para vacinação em massa. Encaminhamento: aprovado mérito por recomendar ao governo prorrogação do prazo de vacinação e intensificação das campanhas de vacinação. Solicitar vacinação nos espaços das instituições de atendimento social. Edição de minuta pela equipe técnica e dar conhecimento aos conselheiros via WhatsApp. 5. RELATORIA DE PROCESSOS. 5.1 Processo SEI nº 0417-001110/2015 – Renovação de Programa Governamental – “Programa de Consolidação da Política de Promoção dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Sejus/DF”. Alceu dispõe que, na Compp, o entendimento foi pela aprovação e esclarece que se trata de renovação de programa já inscrito no CDCA, proteção dos direitos das crianças, com a formação de profissionais da rede de proteção, coordenação de ações voltadas para assegurar direitos de crianças até 6 anos, criança desaparecida, contra o trabalho infantil etc. Encaminhamento: aprovado parecer da Comissão de Políticas Públicas pela continuação do programa. Fazer resolução de registro (Dicar). 5.2 Processo SEI nº 00417-00026697/2018-76 – Renovação de Programa Governamental “Programa de Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - Sejus/DF” - Alceu apresenta o plano de trabalho, que é voltado para programa mais socioeducativo, mais direito, que tem objetivo de políticas públicas e parcerias para proteção de crianças e adolescentes, formação técnicas deles e articulação de prática para combater a evasão escolar no sistema socioeducativo etc. Encaminhamento: aprovado parecer da Comissão de Políticas Públicas pela continuação do programa. Fazer resolução de registro (Dicar). 6.RELATO DAS COMISSÕES - 1) Relato do grupo de trabalho acolhimento de criança e adolescente em situação de drogadoção: apresentação de relatório de produção do grupo na reunião plenária de 15 de dezembro. Grazielle diz que foram feitas três oficinas, com a saúde, os conselheiros tutelares e Pcam e com o serviço de acolhimento de criança e adolescente. Está se finalizando o primeiro relatório para dar conhecimento e entende importante a continuidade dos trabalhos do grupo. E chama atenção para a participação dos conselheiros. Grazielle fala ainda sobre o prazo da prorrogação dos trabalhos da Comissão de Seleção do Edital de Egresso bem apertado, são 122 projetos até o dia 8 de dezembro. Pede prorrogação, de pelo menos, 30 dias, para se trabalhar. Karina defende a continuação do GT no próximo mandato do CDCA. Encaminhamentos: 1. Apresentação, em Plenária, de relatório do GT com o que já fora produzido e fazer indicação da nova composição. 2. Comissão de Seleção do Edital 1/2020: alteração do cronograma Edital 1/2020, com prorrogação do prazo em mais 60 dias para análise da Comissão. 3) Comitê do Comitê Consultivo: assegurar as condições do funcionamento do Comitê Consultivo em 2021 e assinaturas dos Termos de Referência pelo presidente do CDCA. Paulo fala que foi referendada a eleição dos adolescentes. Agradece à Secretaria Executiva do CDCA, que deu apoio à assembleia realizada no dia 21 novembro, sábado. Paulo pede aos novos conselheiros que as expectativas dos adolescentes não sejam frustradas. Karina registra em ata agradecimento ao Paulo pelo legado à frente do Comitê. Milda segue no mesmo sentido. Coracy traz a fala do adolescente Andrey, que simboliza o bom trabalho do Comitê. Rokmenglhe traz os encaminhamentos para o Comitê Consultivo ano que vem: tem quatro processos, um para aquisição de instituição de capacitação dos adolescentes, com carga horária de 100 horas; outro para compra de alimentação para os adolescentes; e ainda um que trata sobre os equipamentos para a parte de comunicação dos adolescentes, com a proposta de se comprar computadores e tablets, que está tramitando para licitação. Destaca que há dois aguardando a assinatura do presidente do CDCA nos termos de referência, já disponibilizados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h17, e Josimar Almeida, da Danc, lavrou esta Ata, que segue assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. CORACY COELHO CHAVANTE, Presidente.

SEÇÃO II**CASA CIVIL****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, matrícula 1.692.658-7, Assessora Especial, Símbolo CPE-06, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, BRUNO SIGMARINGA SEIXAS, matrícula 1.691.116-4, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LEONARDO ARAÚJO EMERICK

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAUJO, matrícula nº 274.279-9, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Apoio às Cidades, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1.694.487-9, Chefe, símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON DIAS DOS SANTOS matrícula 1.698.740-3, Gerente de Administração, LÁZARO VICTOR GOMES BARBOSA matrícula 1.690.888-0, Assessor Técnico, RODOLFO DE BRITO FERREIRA, matrícula 1.690.886-4, Assessor Técnico, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de anomalia abastecimento veículo oficial FIAT UNO WAY PLACA - JHG-0051 desta Administração Regional de Planaltina, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS, matrícula: 1.430.765-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula 174.723-1, Símbolo CPC- 08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 04/01 e 18/01/2021, por motivo por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDECI FERREIRA MARTINS, matrícula: 174569-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA, matrícula 169534-28, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Samambaia, no período de 20/12/2020 a 26/12/2020 por motivo de afastamento legal da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta no Requerimento - Substituição de Cargo - 51723056 (51723056) do processo SEI nº 00301-00002004/2019-83, resolve: DESIGNAR RAISSA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 16921445, Assessor Técnico, símbolo CC-02, da Coordenação de Administração Geral, para substituir a servidora IRENILDE MENEZES DE SOUZA, Matrícula nº 1691887, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CC-06, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 15/12/2020 a 29/12/2020, em virtude de férias regulamentares do titular.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de Dezembro de 2020

Processo: 00400-00054311/2020-65. Interessada: CARLA DE LACERDA SEGALA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZAÇÃO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16/11/2020, a cessão da servidora CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 1.430.737-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 599, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de licitação de pregão eletrônico nº 020/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, conforme Processo: 00410-00012804/2017-95, a saber:

DIEGO MAGALHÃES DOS SANTOS, Assessor da Gerência de Controle Patrimonial, matrícula 276.988-3 e MARCOS ALEXANDRE KALEB DIOGO DA SILVA, Assessor da Gerência de Apoio Operacional e Manutenção, matrícula 278.412-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB. Processo SEI nº 04012-00002762/2020-97 - doc. 51713313.

LEANDRO EBER ALVES DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Recuperação, Registro e Alienação, matrícula 1.695.932-9 e JORGE VIANNA TRINDADE, Chefe do Núcleo de Manutenção da SSP/DF, matrícula 1.675.967-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - NUTRAC. Processo SEI nº 00050-00034033/2020-29 - doc. 47985002.

SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, Gerente de Serviços Gerais, matrícula 175672-9 e LUIZ PAULO DA SILVA, Assessor Especial, matrícula 277990-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do DF- SEDRM. Processo 00370-00002556/2020-01 - doc. 50283533.

BRUNO MONTALVÃO SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1686179-5 e NEUSA MARIA CERQUEIRA, matrícula 107180-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Detenção Provisória do DF - CDP. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52223078.

LUCAS MACHADO DUTRA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.207-9 e FRANCISCO MARCO CAMARA DE SANTANA, matrícula 187.501-6, Agente de Execução Penal, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Progressão Penitenciária do DF - CPP. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52223936.

GABRIEL DE ARAÚJO DOURADO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.179-5 e GEOVANI NUNES VASSALO, matrícula 3.1931-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Presídio Feminino do Distrito Federal - PPDF. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52224491.

ROGÉRIO BENNECH VERCINO, Agente de Execução Penal, matrícula 197.138-7 e MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, matrícula 175.897-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais do DF - DPOE. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52224732.

ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, Agente de Execução Penal, matrícula 194.666-8 e MAIK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Internação e Reeducação do DF - CIR. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52224997.

CHRISTYAN DE SOUSA ARAUJO BARROS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.618-3 e OSEIAS PASCOAL DA LUZ, Agente de Execução Penal, matrícula 180.102-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária do DF - SEAPE. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52225973.

GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.360-2 e VITOR HUGO LIMA FERNANDES DE MELO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.874-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro de Detenção Provisória II do DF. CDP II. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52227405.

RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.676-3 e FÁBIO DA SILVA, matrícula 1.693.115-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Presídio do Distrito Federal I - PDF I. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52229368.

ANTONIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.702-3 e JEFERSON BARROS E SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.688.608-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Presídio do Distrito Federal II - PDF II. Processo 04026-00021532/2020-87 - doc. 52230030.

EMERSON DE OLIVEIRA FERNANDES, Assessor da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1.700.784-4 e DANIEL DE ANDRADE LEITE, Gerente da Gerência de Políticas Sociais, matrícula 1.690.209-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração de Taguatinga do DF - RA III. Processo 00132-00002894/2020-10 - doc. 51917815.

WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, Gerente de Administração, matrícula 1.698.740-3 e LÁZARO VICTOR GOMES BARBOSA, Assessor Técnico, matrícula 1.690.888-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Planaltina do DF - RA VI. Processo 00135-00003060/2020-47 - doc. 51973794.

LUANA LIMA DEPIERI, Gerente de Administração, matrícula 1700000-9 e ALLAN SAFANELLI FONSECA, Assessor, matrícula 1700465-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Sudoeste de Octogonal - RA-XXII. Processo SEI 00302-00001230/2020-52 - doc. 52253776.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 600, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEQUALI, os servidores IGOR TADEU GOMES CASTRO, matrícula 245.849-7, na qualidade de Gestor e BIANCA LEITE

GREGÓRIO, matrícula 273.494-X, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 42266/2020 celebradocom a empresa FISON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA,CNPJ/MF nº 01.447.406/0001-80, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso (itens 04, 05 e 06), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e da Proposta de Preço. Processo nº 00040-00037491/2020-57.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 601, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e suas alterações e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 595, de 21 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, página 39, o ato que designou Comissão Executora de Contratos Corporativos.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 602, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Despacho - SEEC/SEQUAL/EGOV e Despacho - SEEC/SEQUAL/EGOV/COATEC, os servidores VICTOR DOS SANTOS GAMA, matrícula 0174395-3, na qualidade de Gestor e ENILDO DE FARIAS SILVA, matrícula 80102-X, na qualidade de Fiscal do Contrato nº 42244/2020 celebrado com a empresa JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 33.486.276/0001-80, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de audiovisual, (item 12), para atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e da Proposta de Preço. Processo nº 00040-00036895/2020-23.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 537, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00035635/2019-05, resolve: DESIGNAR ANTONIO JOÃO DO BOMFIM, matrícula 273.674-8, para substituir IZAÍAS JOSÉ DE DEUS, matrícula 273.835-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 a 24 de dezembro, por motivo de recesso natalino.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019,

com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00009248/2019-13, resolve: DESIGNAR VALMIR FERREIRA GOMES, matrícula nº 277.739-8, para substituir SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula 278.421-1, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00041397/2020-01, resolve: DESIGNAR JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, matrícula 43.044-7, para substituir RODRIGO OLIVEIRA ALVARES, matrícula 158.079-5, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de recesso.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00037915/2020-83, resolve: DESIGNAR DANIEL CARPOVICZ BOTELHO, matrícula nº 108.977-3, para substituir ULYSSES ANTONIO CORREA, matrícula nº 46.247-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Ordem de serviço nº 472 de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 227, página 48, de 03/12/2020.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00041587/2020-10, resolve: DESIGNAR MARISTELA QUEIROZ SANTOS, matrícula 43.753-0, para substituir ANGENILDA DOS REIS GONCALVES, matrícula 175.444-0, Gerente, Símbolo CPE-07, da Gerência da Folha de Pagamento de Pessoal Estatutário, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de abono de ponto anual.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de Dezembro 2020

Processo: 00010-00002541/2020-97. Interessada: EDLAINE MENDONÇA ROMERO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição da servidora EDLAINE MENDONÇA ROMERO, matrícula nº 1.153-3, Analista de Atividades de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2021 a 03/07/2021. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 10ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, nos arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º e 22, §2º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, na Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e na Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00480-00005101/2020-55. Interessado: RICARDO GOMES DA ROCHA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula nº 180.445-6, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, art. 11 da Lei nº 3.669, de 2005 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04012-00003880/2020-12. Interessada: EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, matrícula nº 221.620-5, Técnica Assistencial Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, no art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 7º da Lei nº 5.184, de 23/09/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00195-00000639/2020-34. Interessado: ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 174.797-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Superintendente de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 955, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 3ª Classe Especial, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CELOMITE SOUSA HELLMANN, Matrícula nº 16615352, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - GERENCIA DE SERV. DE ATENCAO PRIMARIA N 1 DO RIACHO FUNDO II, a contar de 30 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00538214/2020-92.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 956, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANO CAMPOS DE ARAUJO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 14314886, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 11 de novembro de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00101646/2020-47.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RAFAELLA CRISTHINA APOLINARIO DE MENDONÇA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO LABORATÓRIO PATOLOGIA CLINICA, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 01890956, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL - LABORATORIO REGIONAL DO GUARA, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de janeiro de 2014, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00501526/2020-41.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionada, consoante processo SEI-GDF 00060-00144034/2020-43 (49503915), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020A – SES/DF, celebrado com a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., quem tem por objeto o(a) aquisição regular de medicamentos não-padrionizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme processo nº 00060-00144034/2020-43, a saber: EVELYN HEINZEN, lotado no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SES/SULOG/DIPRO), para atuarem respectivamente como Executor(es) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 291/2020 – SES/DF (43547851) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 708, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00417747/2019-06 (51976835, 51976925), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 280/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto a eventual aquisição de material médico hospitalar CAL SODADA e outros , conforme processo nº 00060-00520321/2019-21, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e MARÍLIA FERRARI MACHADO, Matrícula nº 1.440.127-4, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 280/2020 – SES/DF (43350524) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 722, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados no processo 00060-00247797/2020-45 (51976387,51976472), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020A , celebrado com a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, quem tem por objeto o(a) Solicitação de Registro de Preços (SRP) de material médico hospitalar AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm e outros, para atendimento das necessidades da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00247797/2020-45, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 427/2020 SES/DF (47526462) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 723, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados no processo nº 00060-00247797/2020-45 (51976387,51976472), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020B , celebrado com a empresa CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E

COMÉRCIO DE MEDICAMENTO EIRELI, quem tem por objeto o(a) Solicitação de Registro de Preços (SRP) de material médico hospitalar AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5mm x 0,25mm e outros, para atendimento das necessidades da Rede SES/DF, conforme processo nº 00060-00247797/2020-45, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 427/2020 SES/DF (47526462) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 724, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00163385/2019-10 (51976057, 51976157), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020A , celebrado com a empresa A. M. MOLITERNO EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico - PRILOCAÍNA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00163385/2019-10, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 323/2020 SES/DF (44257797) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 725, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00163385/2019-10 (51976057, 51976157), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020B, celebrado com a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico - PRILOCAÍNA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00163385/2019-10, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 726, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00163385/2019-10 (51976057, 51976157), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020C, celebrado com a empresa TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico - PRILOCAÍNA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00163385/2019-10, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 323/2020 SES/DF (44257797) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 323/2020 SES/DF (44257797) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 733, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00425287/2019-81 (51146600, 51146688), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2020A, celebrado com a empresa REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, conforme processo nº 00060-00425287/2019-81, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 293/2020A SES/DF (43337596) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00251405/2018-28 (51978621, 51978694), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020A, celebrado com a empresa C.I.D. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material Bata descartável para Radiologia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00251405/2018-28, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 261/2020 SES/DF (43053286) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00251405/2018-28 (51978621, 51978694), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020B, celebrado com a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material Bata descartável para Radiologia, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00251405/2018-28, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1.440.127-4, DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 261/2020 SES/DF (43053286) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 754, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Art. 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00109236/2020-49 (52956910, 52957046), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 337/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa BIOTEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto a eventual aquisição de médico hospitalar COMPRESSA CAMPO OPERATORIO, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, Matrícula nº 1.436.554-5, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) para atuar, como Executor(es) Titular e MARÍLIA FERRARI MACHADO, Matrícula nº 1440127-4, Lotado(a) no(a) Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (SULOG/DIPRO/GEPRO) como Executor(es) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 337/2020 - SES/DF (44711735) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2020, página 29, ONDE SE LÊ: "...SRNSO, 16802497, IONÉSIA DE MORAES DE ALMEIDA, 12%, 23/09/2020...", LEIA-SE: "...SRNSO, 16802497, IONÉSIA DE MORAES DE ALMEIDA, 12%, 09/08/2019...", considerando que foi redigida data diversa da real data do cadastro dos títulos pelo servidor para percepção da Gratificação de Titulação – GTIT, conforme Processo nº 00060-00384287/2020-58.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 1º, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, a servidora VIVIAN DE PAIVA REGO, matrícula 01929100, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 30/07/2015 A 04/10/2020 ; IEDA DAS DORES SOUZA, matrícula 1514253, referente ao 3º Quinquênio nos períodos de 15/08/2015 A 12/08/2020; GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO, matrícula 1964488, referente ao 2º Quinquênio nos períodos de 15/10/2015 a 12/10/2020; VALQUIRIA LUIZ DOS SANTOS ALVES, matrícula 173749X, referente ao 4º Quinquênio nos períodos de 09/11/2015 a 08/12/2020; KHRISTIELLY TAVEIRA FIUZAM, matrícula 01906615, referente ao 2º quinquênio de 09/06/2015 a 09/06/2020;

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pela servidora abaixo indicada, ao órgão e entidade a seguir mencionada LIDIANE DA FONSECA ANDRADE, 1538519, TECNICO DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE. 2.209 dias, ou seja, 6 anos e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de março de 2000 a 19 de março de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00338623/2020-91.

CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 17/10/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora KEDMA CARNEIRO LUCENA, matrícula 01805585, Enfermeira, com lotação na SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00486385/2019-95.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO
DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO

DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DENISE DOS ANJOS NEVES, 1.682.410-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.555 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 7 (sete) anos, 0 (zero) meses e 01 dia, conforme certidão expedida pelo Ministério da Defesa – Hospital das Forças Armadas, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00471484/2020-14.

FLAVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 714, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11 e conforme processo SEI 00060-00532693/2020-33, resolve:

Art. 1º Dispensar os membros executores do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente-NQSP, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, constituída através da Ordem de Serviço nº 173, de 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, página 21.

Art. 2º Designar THAÍS DA SILVA BRAGA ABEN-ATHAR, matrícula 1661788-6, Técnica de Enfermagem; REJANE APARECIDA DA SILVA MELO, matrícula 1684788-1, Enfermeira; MÁRCIA AMARAL DAL SASSO, matrícula 1685085-8, Enfermeira; VIVIANE RODRIGUES GOMES GONÇALVES, matrícula 1670986-1, Técnica de Enfermagem; NAYOLY MENEZES DOURADO, matrícula 147051- 5, Técnica de Enfermagem; REGINA DO COUTO SANTOS DE JESUS, matrícula 142591-9, Técnica de Enfermagem e PALOMA SILVA DOS SANTOS, matrícula 139284-0, Auxiliar de Enfermagem para, sob a coordenação da primeira, comporem a equipe profissional de Membros Executores do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP do Hospital Regional de Taguatinga – HRT.

Art. 3º O NQSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I-A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II-A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III-A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV-A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente:

I-Promover ações para a gestão de risco;

II-Cooperar, através de sua equipe técnica, com a execução do fluxo de análise e investigação das notificações da NQSP, indicando membros pareceristas;

III-Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional;

IV-Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

V-Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Qualidade e de Segurança do Paciente;

VI-Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Qualidade e Segurança do Paciente;

VII-Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VIII-Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes;

IX-Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade dos serviços;

X-Estimular a notificação espontânea por parte dos profissionais da saúde e dos dirigentes de serviços e chefes de clínicas, quando da ocorrência de queixas técnicas e/ou reações adversas dos produtos de saúde;

XI-Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII-Analisar as informações de qualidade com evidências técnico científico a respeito do desempenho de produtos de saúde em uso, nas áreas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e de Segurança do Paciente, destacando-se:

a) Falhas com produtos hospitalares, diretamente relacionados a queixas técnicas e que podem resultar em agravos à saúde, seqüela ou óbito; e

b) Reações adversas e agravos relacionados ao uso de sangue, hemocomponentes e medicamentos que possam resultar em quebra do Processo de Trabalho e prejuízo aos pacientes;

c) Eventos adversos relacionados à assistência prestada ao paciente internado nas dependências;

XIII-Notificar a ANVISA, integrando assim o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária na fase de Pós - Comercialização proposta pelo Programa Hospitais Sentinela;

XIV-Subsidiar de informação a ANVISA para que possa embasar as revalidações de registros de produtos médico hospitalares ou, determinar a sua retirada do mercado, caso haja evidências de agravo à saúde ou efeitos adversos relacionados ao seu uso;

XV-Divulgar o trabalho junto aos servidores, criando uma nova cultura de notificação de casos de queixas técnicas e/ou de eventos adversos de produtos de Saúde, não somente aos fabricantes, mas também à Vigilância Sanitária;

XVI-Criar mecanismos de divulgação interna de ações corretivas e preventivas, no caso de detecção de uso inadequado de produtos de Saúde;

XVII-Divulgar ações preventivas e corretivas relacionadas ao risco sanitário hospitalar, através da formação de recursos humanos para atuar dentro dos programas de Tecnovigilância, Farmacovigilância, Saneantes e Hemovigilância Sanitária e Processos de Trabalhos;

XVIII-Emitir e divulgar anualmente normas e critérios para a segurança do paciente;

XIX-Estudar, analisar e emitir parecer sobre o alcance das metas relacionadas a Segurança do Paciente;

XX-Emitir Relatório Trimestral sobre as atividades desenvolvidas pelo NQSP;

XXI-Acompanhar os indicadores pactuados no plano operativo anual;

XXII-Executar outras atividades pertinentes, sempre que solicitadas pela Superintendência Sudoeste e HRT;

XXIII-Compartilhar e divulgar à Direção e aos profissionais do Serviço de Saúde os resultados da análise e a avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXIV-Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XXV-Manter sob sua guarda e disponibilizar à Autoridade Sanitária, quando requisitado, as notificações de Eventos Adversos;

XXVI-Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. O monitoramento e as notificações de eventos, incidentes, reações adversas ou queixas técnicas de produtos de saúde, feitas ao Núcleo, terão caráter educativo e estritamente confidencial, devendo ser encaminhadas a ANVISA.

Art. 5º O Colegiado do NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE (CNQSP) tem caráter consultivo e deve se reunir quando convocado pela Diretoria ou pelo NQSP.

§ 1º O Chefe do NQSP tem função equivalente ao Gerente de Risco para fins de certificação à Rede de Hospitais Sentinela da ANVISA;

§ 2º O Chefe do NQSP participa das instâncias deliberativas da Regional Sudoeste e do HRT;

§ 3º A cada reunião, os membros confirmarão sua presença em folhas próprias e lavrará uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções, a qual deverá ser assinada pelos membros fixos presentes e pelo Chefe do NQSP, quando da sua aprovação.

Art. 6º As reuniões deverão ter suas atividades registradas em ata, assinada por todos os presentes.

Art. 7º Os profissionais que prestam serviço na assistência serão liberados da escala durante as atividades do NQSP.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere Decreto nº.38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 23 de 25 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 127 do dia 06 de julho de 2018, página 11 que institui a Referência Técnica Assistencial Multiprofissional no Hospital Materno Infantil de Brasília; resolve:

DISPENSAR FLAVIA FRANCO SALGADO, matrícula nº.1.688.383-7, Assistente Social, da função de Referência Técnica Assistencial em Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA JOSENILDA CAVALCANTI DE LIMA, matrícula nº.1436134-5, Assistente Social, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial em Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve: DESIGNAR PAULO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR, matrícula nº 14437015, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, para substituir oficialmente o Gerente de Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO, nos termos da Lei nº. 5.187/2013 de 25/09/2013 e da Portaria Conjunta nº 10 de 16/05/2014 e ADICIONAL DE

QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 27/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010. Aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO – 1.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1700597-3, JOHNNATAN OLIVEIRA SOBREIRA, 01/12/2020, 15%, SEI GDF 00063-00005288/2020-62. 2. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – 2.1. TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402079-3, LUANA RAQUEL PINHEIRO DE SOUSA, 16/11/2020, 4%, 063.000.519/2012; 1700597-3, JOHNNATAN OLIVEIRA SOBREIRA, 09/12/2020, 4%, SEI GDF 00063-00005288/2020-62. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data da concessão, quando da Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro, e à data do requerimento, quando do Adicional de Qualificação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ADÉSIO DE SOUZA COSTA, matrícula nº 35.112-1, coexecutor titular, e MAILTON SABINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.153-4, coexecutor suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 00080-00028423/2018-33.

Art. 2º Designar OSMAN FELIPE MONTEIRO, matrícula nº 242.807-5, coexecutor titular, e PAULA SILVA DOURADO, matrícula nº 203.750-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 00080-00028423/2018-33, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO REGIS MARQUES

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 080.00183707/2020-14.

Art. 2º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica; ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão Educacional/Nutrição; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogais Suplentes, REGINA JULIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, Professor de Educação Básica e MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.295-0, JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 1.690.688-8, e NELLAN MESQUITA DE FREITAS, matrícula 1.700.532-9, como Gestor, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2020-SSP-DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00018353/2019-06-SSP/DF, firmado com a empresa

INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.984.836/0001-54, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence(BI) existente na SSP/DF, sob gestão da Subsecretaria de Inteligência (SI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, relativo aos grupos 01 e 02 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2020-SSP/DF.

Art. 2º Designar EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.295-0, e JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 1.690.688-8, como Gestor e Fiscal Requisitante, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020-SSP-DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00018353/2019-06-SSP/DF, firmado com a empresa FERNBI - SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.230.253/0001-69, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence(BI) existente na SSP/DF, sob gestão da Subsecretaria de Inteligência (SI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, relativo ao item 15 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2020-SSP/DF.

Art. 3º Designar EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.295-0, e JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 1.690.688-8, como Gestor e Fiscal Requisitante, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020-SSP-DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00018353/2019-06-SSP/DF, firmado com a empresa FERNBI - SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.230.253/0001-69, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em ministrar curso de treinamento de desenvolvedores de serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence (BI) existente na SSP/DF, relativo ao grupo 03 - itens 16 e 17 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2020-SSP/DF.

Art. 4º Ao Gestor, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular Nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na IN-MP/SLTI Nº 04/2014, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, páginas 45 e 46.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 136, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2020, página 45.

Art. 2º Designar GUILHERME MÜLLER POLETO, matrícula 1.691.797-9, e MARCOS ALVES NEVES, matrícula 1.697.880-3, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2020-SSP-DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00036100/2020-40-SSP/DF, firmado com a empresa DALFIORE COMERCIO E INDÚSTRIA EIRELI, CNPJ 29.419.258/0001-09, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em confecção, montagem e instalação de material de comunicação visual, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2020-SSP/DF.

Art. 3º Designar EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.295-0, JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 1.690.688-8, e NELLAN MESQUITA DE FREITAS, matrícula 1.700.532-9, para compor a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2020-SSP-DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00018353/2019-06-SSP/DF, firmado com a empresa INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.984.836/0001-54, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence(BI) existente na SSP/DF, sob gestão da Subsecretaria de Inteligência (SI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, relativo aos grupos 01 e 02 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2020-SSP/DF, conforme determina o artigo 15, § 8º c/c artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Designar EDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.691.295-0, JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula 1.690.688-8, e NELLAN MESQUITA DE FREITAS, matrícula 1.700.532-9, para compor a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2020-SSP-DF, oriundo do Processo SEI-GDF nº 00050-00018353/2019-06-SSP/DF, firmado com a empresa FERNBI - SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.230.253/0001-69, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de software e serviços para solução tecnológica com o fito de se expandir o sistema de Business Intelligence(BI) existente na SSP/DF, sob gestão da Subsecretaria de Inteligência (SI) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do

Distrito Federal, relativo ao item 15 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2020-SSP/DF, conforme determina o artigo 15, § 8º c/c artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Ao Executor designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria Nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado às páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020 e de acordo com o Ofício nº 528/2020 - PMDF/DOP, de 09/12/2020, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 20º BPM, o 2º SGT QPPMC WENDELL MARINHO DE ALMEIDA – mat. 22.940-7, falecido no dia 08 de dezembro de 2020, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto dos policiais militares da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 024984 01 55 2020 4 00024 186 0006210 39, emitida pelo Cartório de Registros de Planaltina/GO, de 09 de dezembro de 2020, que deu como causa da morte: Anemia aguda pós-hemorragica; Traumatismo de aorta torácica; Ação instrumento contudente; Evento de trânsito; Traumatismo de cérebro e medula espinhal; Traumatismo de órgãos intra-abdominais. Processo SEI nº (00054-00129014/2020-77). Publique-se em BCG.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida no Memorando Nº 1169/2020 - PMDF/DGP/DPM/SCAF, de 21/12/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC ANTONIO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR – mat. 736.098-3, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos policiais militares da PMDF), para exercer o cargo de Perito Criminal Federal na Polícia Federal. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 22 de dezembro de 2020, conforme Termo de Posse/PF. Processo SEI nº (00054-00010784/2020-47). Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida no Ofício Nº 70/2020 - PMDF/RPMON/ SP/SSAD, de 21/12/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA – mat. 735.556-4, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos policiais militares da PMDF), para ser incluído na Polícia Militar de Santa Catarina e matriculado no Curso de Formação de Oficiais. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 21 de dezembro de 2020, conforme Edital de Convocação nº 167/CGCP/2020 - PMSC. Processo SEI nº (00054-00132300/2020-10). Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida no Ofício Nº 70/2020 - PMDF/RPMON/ SP/SSAD, de 21/12/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA – mat. 735.556-4, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos policiais militares da PMDF), para ser incluído na Polícia Militar de Santa Catarina e matriculado no Curso de Formação de Oficiais. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 21 de dezembro de 2020, conforme Edital de Convocação nº 167/CGCP/2020 - PMSC. Processo SEI nº (00054-00132300/2020-10). Publique-se em BCG.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando a informação contida no Memorando Nº 1168/2020 - PMDF/DGP/DPM/SCAF, de 21/12/2020, resolve: LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB QPPMC ANDRÉ LUIZ BARBOSA RODRIGUES - Mat. 732.070-1, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos policiais militares da PMDF), para exercer o cargo de Perito Criminal Federal na Polícia Federal. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 23 de dezembro de 2020, conforme Termo de Posse/PF. Processo SEI nº (00054-00004031/2020-01). Publique-se em BCG.

CLÁUDIO FERNANDO CONDI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00093200/2019-27, resolve: REVER a Portaria DIPC nº 779 de 21 de outubro de 2019, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM HEIDO MOREIRA LEONEZ, matrícula nº 11.128/7, da reserva remunerada, falecido em 19 de setembro de 2019, na proporção de 1/2 (um meio) para: Francisco de Assis da Silva Leonez e Eliete da Silva, respectivamente filho menor de 24 anos e estudante universitário e companheira do instituidor, a contar de 06 de novembro de 2020, data de protocolização do último requerimento.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 370, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Incisos XI, XIV, XXIV e XXIX do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, considerando ainda o teor da Decisão nº 4951/2020 TCDF, (Doc. SEI 52325294), no que tange a importância da execução contratual da Gestão de Frota da PMDF, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Gestora do Plano de Ação da Gestão de Frota da Corporação, considerando a matriz de risco da Gestão de Frota (Doc. SEI 52324901), no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Art. 2º Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro e os demais como Membros, com o fim de comporem a Comissão e produzir os desdobramentos do Plano de Ação da Gestão de Frota da Corporação, desenvolvido pela Assessoria de Elaboração Projetos, juntamente com a Controladoria-Geral do DF, conforme Doc. SEI 52325180.

- I - Presidente: CEL QOPM ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Mat. 50.572/2 (DITEL);
- II - Membro: TC QOPM EMERSON DAVID DE MOURA, Mat. 50.585/4 (CMAN);
- III - Membro: MAJ QOPM JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO, Mat. 50.696/6 (DICC);
- IV - Membro: MAJ QOPM FRANKLIN MICHAEL POPOV, Mat. 50.945/0 (DITEL);
- V - Membro: MAJ QOPM HÉLIO DE SOUSA CHAGAS, Mat. 21.447/7 (DPTS);
- VI - Membro: 1º TEN QOPM ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Mat. 196.007/5 (DPTS);
- VII - Membro: 2º TEN QOPMA FÁBIO JÚNIO DE OLIVEIRA RAMOS, Mat. 23.532/6 (DALF);
- VIII - Membro: 2º TEN QOPME RÔMULO BISPO DE CASTRO, Mat. 19.928/1 (CMAN);
- IX - Membro: 3º SGT QPPMC ESLY EDUARDO LUZ, Mat. 20.937/6 (DICC);
- X - Membro: CB QPPMC ALEXANDRE LOBATO BOUERES, Mat. 731.874/X (DALF);
- XI - Membro: SD QPPMC MAICON GILSON BARBOSA, Mat. 733.140/1 (DITEL).

Art. 3º Compete à comissão realizar o desdobramento continuado do Plano de Ação da Gestão de Frota da Corporação, no sistema da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 4º Compete aos membros lotados na Diretoria de Telemática - DITEL cumprir as etapas definidas no Plano de Ação da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, conforme Doc. SEI 52325180.

Art. 5º Determino o prazo inicial de 30 (trinta) dias a contar de 04 de janeiro de 2021, para execução dos trabalhos. Caso haja necessidade de prorrogação, que seja solicitado diretamente ao Chefe do DLF e, ao término dos trabalhos, deverá encaminhar o Relatório Final da Comissão a esta Chefia.

Art. 6º Publicar no DODF e BCG.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições anteriores sobre o mesmo tema no âmbito do DLF.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 2º, Inciso XI do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785 de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos Policiais Militares abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e os demais como Membros, para verificar junto a empresa habilitada provisoriamente em primeiro lugar para realização de Prova de Conceito - POC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificados no Pregão nº 42/2020 (52962354), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura desta Portaria, devendo ao término dos trabalhos elaborar Relatório, a ser apresentado a este Departamento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- TC QOPM CLAUDEZ COSTA DE LIMA, Matr. 50.572/2 - Presidente.
- MAJ QOPM ROBERTO RABELO DE CASTRO, Matr. 50.925/6 - 1º Membro.

- CAP QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, Matr. 21.097/8 - 2º Membro.
 - 2º TEN QOPMA JOAQUIM MANOEL DE NASCIMENTO FILHO, Matr. 21.876/6 - 3º Membro.
 - 2º SGT QPPMC LUCIANO BARBOSA RAMOS, Matr. 22.972/5 - 4º Membro.
 - 2º SGT QPPMC LEONARDO FOGIA PEREIRA, Matr. 23.721/3 - 5º Membro.
 - 3º SGT QPPMC WASHINGTON LUIZ MOREIRA MATOS, Matr. 72.616/8 - 6º Membro.
 Art. 3º Publique - se em DODF e BCG.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 111, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a MAJ QOPMSM JULLIANNE LIMA E SILVA, MAT. 171.917-1, para a função de EXECUTOR e a 2º TEN QOPMSM CLARISSA DE LIMA HONÓRIO - MAT. 173.403/1 para função de Executora Substituta, pertencentes ao Processo nº 00054-00062170/2020-41, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: UROMEDICA UROLOGIA CLINICA E CIRURGIA LTDA - CNPJ Nº 01.641.103/0001-01, por meio do CONTRATO nº 002/2020. Objeto: prestação de serviços de (honorários médicos) de cirurgia pediátrica conforme proposto nos laudos e pareceres médicos do paciente MATEUS LOURENÇO NOGUEIRA (42619028, 42619447, 42619697), confirmado no parecer da médica da Corporação (43294315).

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 01 de dezembro de 2020, o Maj. QOBM/Compl. GLAUBER BOFF, matr. 1741544, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme o Ofício nº 624/2020 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 01 de dezembro de 2020 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00002611/2020-79.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49, caput e § 1º, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como o art. 2º, incisos II, III e VI, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020 (Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal) resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo SEI nº 00053-00024896/2018-99, que, em síntese,

tratam de possível irregularidade no uso do sistema de saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por parte de ex-esposa do militar já qualificado nos autos, contrariando o preceituado no art. 34, da Lei Federal nº 10.486/2002.

Art. 2º Designar o Ten-Cel. QOBM/Comb. PAULO ROBERTO MACEDO DE SOUZA, matr. 1400193, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora designados fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestarem as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador deverá contactar com a Seção de Processo Administrativo de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário - SPARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3901 6048 ou comparecer à Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Delegar competência ao Controlador do CBMDF para, caso seja necessário, realizar substituições do Tomador de Contas, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos, devendo obedecer às disposições da legislação de regência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 08 de dezembro de 2020, o Cel. QOBM/Comb. LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS, matr. 1399935, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer Cargo Público de Natureza Especial, de Subsecretário de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02, conforme tornou público na página 54, do DODF nº 230, de 08 de dezembro de 2020, Ofício nº 408/2020 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 11 de dezembro de 2020 e Processo SEI nº 00050-00034224/2020-91.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, bem como as informações contidas no Processo SEI 00053-00133852/2020-73 e o previsto no subitem 17.6 do edital nº 001, de 1º de julho de 2016, torna pública a relação de candidatos com incorporação tornada sem efeito para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. RELAÇÃO DE ALUNOS COM INCORPORAÇÃO TORNADA SEM EFEITO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR.

1.1 Relação dos alunos incorporados na condição de Aspirante a Oficial BM por intermédio da Portaria de 14 de dezembro de 2020, que tiveram a incorporação tornada sem efeito em virtude do impeditivo constante no subitem 17.6 do edital nº 001, de 1º de julho de 2016, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO - ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA	727003888	Nickerson Da Silva Lemos	140,5	6º
ASPIRANTE/MÉDICO - GINECOLOGIA	727001186	Frederico Alves Ferreira	154	2º

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de

29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) DO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS - QBMG-2.

1.1 Relação do aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, a contar de 28 de dezembro de 2020, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
723003827	Pedro Rezende de Alencar	63	0708082-55.2020.8.07.0018

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas – QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado no subitem 1.1, deverá se apresentar às 08h00 do dia 28 de dezembro de 2020, nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, situado no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajés: FEMININO: Saia cor preta na altura do Joelho corte simples e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, cadarço preto (estilo militar).

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares do Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) DO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL – QBMG-1.

1.1 Relação do aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, a contar de 28 de dezembro de 2020, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724027808	Vitor Emanuel Gonçalves Oliveira	66	0752725-07.2020.8.07.0016

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência o incorporado no subitem 1.1 deverá se apresentar às 08h00 do dia 28 de dezembro de 2020, nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, situado no SAIS Quadra 4 Lote 5, Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajés: FEMININO: Saia cor preta na altura do Joelho corte simples e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, cadarço preto (estilo militar).

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 21 de dezembro de 2020, os Majores QOBM/Comb. PERSIO MOREIRA DE ATAIDE RAMOS, matr. 1575335; RAFHAEL DE SOUZA ARAÚJO, matrícula 1400210; NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, matr. 1425144 e RENATA COSTA DE MOURA, matr. 1400200, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado os motivos determinantes de suas agregações. Os militares foram apresentados pela Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, por terem exercido a função de Juizes Militares do 3º Quadrimestre do ano de 2020, de acordo Ofício s/nº, de 21 de dezembro de 2020 e demais informações nos Processos SEI 00053-00085867/2020-18 e 00053-00133824/2020-56.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 403, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JOSE OSVALDO LORA NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.181-9, para substituir ANA PAULA TEIXEIRA JARDIM, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.202-X, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Qualidade de Vida - NUQUAV, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 04 a 13/01/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo: 00055-00011842/2020-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. FRANCISCO VALDIZAR DA COSTA FERREIRA, 197.720-2, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 30/11/2020, 04026-00019027/2020-72; MARCELE BRITO MIRANDA CADETE, 192.496-6, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 15/12/2020, 04026-00022439/2020-90; JECKSON GOMES DE ALMEIDA, 196.636-7, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 07/12/2020, 04026-00021490/2020-84; ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, 193.716-2, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 03/12/2020, 04026-00020924/2020-29.

JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI. VINICIUS ALVES DE LIMA CASTRO, 192.199-1, AG. DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 1º/01/2021, 04026-00017091/2020-19; CHARLES BENTO SILVA, 187.823-9, AG. DE EXECUÇÃO PENAL, 13%, 1º/01/2021, 04026-00001339/2020-20.

JOEL INACIO DE OLIVEIRA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Processo SEI-GDF nº 00090-00022270/2019-64, resolve: DESIGNAR VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula nº 264.169-0, para substituir ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula nº 194.900-4, Diretora de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 21 a 24 de dezembro de 2020 em virtude de recesso da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Processo SEI-GDF nº 00090-00018285/2019-28, resolve: DESIGNAR GILBERTO REIS BARROS, matrícula nº 275.970-5, para substituir NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 264.939-X, Diretora de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 28 a 31 de dezembro de 2020 em virtude de recesso da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, XI, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR IGOR VIANNA AZEVEDO, Matrícula nº 010264201-8, para substituir a Gerente de Gestão do Centro de Supervisão Operacional, da Diretoria de Programação e Operação do Sistema de Transporte Público Coletivo, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CC-08, em seus afastamentos legais, à começar do período de 21 de dezembro de 2020, em virtude do recesso do natal.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e no Processo SEI-GDF nº 00090-00002631/2020-90, resolve: DESIGNAR ELLEN CRISTINE SILVA, matrícula nº 264.144-5, para substituir FRANCISCA CRISTINA PEREIRA COSTA, matrícula nº 276.125-4, no cargo de Gerente, da Gerência de Gestão do Transporte Rural, da Diretoria de Planejamento e Gestão do Transporte Rural e Privado, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 28 a 31/12/2020, por motivo de recesso da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**COMPANHIA DO METROPOLITANO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 23 de dezembro de 2020

Processo: 00097-00001761/2020-18. Credor: MAGLIVAL JOSÉ SILVA – CPF nº 985.XXX.XXX-04. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 645,48 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), relativo a valor retroativo de Indenização de Transporte referente ao exercício de 2019, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, Fonte de Recursos 220 – Recursos Próprios, conforme Portaria nº 404, de 16 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238 de 18/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 00097-00010207/2020-21. Credor: TIAGO LOBO GONÇALVES – CPF nº 073.XXX.XXX-01. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 4.910,40 (quatro mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), relativo a valor retroativo de Ressarcimento de Assistência Médica referente ao exercício de 2019, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8504 – Concessão de Benefícios a Servidores Metrô-DF, Fonte de Recursos 220 – Recursos Próprios, conforme Portaria nº 404, de 16 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238 de 18/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 00097-00017749/2019-91. Credor: FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA – CPF nº 832.XXX.XXX-68. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 2.217,52 (dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), relativo a valor retroativo de Ressarcimento de Assistência Médica referente ao exercício de 2019, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8504 – Concessão de Benefícios a Servidores Metrô-DF, Fonte de Recursos 220 – Recursos Próprios, conforme Portaria nº 404, de 16 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238 de 18/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES

Substituto

DESPACHO DO DIRETOR

Em 24 de dezembro de 2020

Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 5.972,97 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), relativo a ressarcimento de valores conforme tabela abaixo, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 9093 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 410, de 22 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Nome ou Razão Social do Credor	CPF/CNPJ	Objeto	Competência	Valor (R\$)	Processo
CLESO DE OLIVEIRA SANTOS	011.**.***-07	Reembolso do desconto de vale transporte	mai/2018 a set/2018	757,03	00097-00012612/2018-60
JOÃO CLEMENTE DA SILVA NETO	382.***.***-87	Reembolso do desconto de vale transporte	jun/2018 a nov/2018	815,94	00097-00013058/2018-38
WANDENOR SOARES DA SILVA	376.***.***-68	Reembolso dos gastos com despesas odontológicas - acidente de trabalho	Out/2018	4.400,00	00097-00000722/2019-60
TOTAL DO PROGRAMA				5.972,97	

RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES

Substituto

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 902, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAQUEL ARAGÃO DE SOUZA MENDES CARVALHO, matrícula nº 246.897-2, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Vicente Pires, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 15/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VITOR HUGO PIAZZI D AVILA, matrícula nº 246.635-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Samambaia Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 904, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GILBER CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 118.638-8, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Unidade de Perícia Médica Federal, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 21/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 905, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DOLORES DE MORAIS BARROS GENU, matrícula nº 217.935-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Riacho Fundo I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 906, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA CAROLINE BATISTA DE MOURA, matrícula nº 240.243-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Saúde, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, por motivo de recesso de fim de ano.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 907, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00041578/2019-59, prorrogada por meio da Portaria nº 696, de 28 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Reconduzir MARIA DO SOCORRO LOPES ARAUJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4; MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2, e GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 176.798-4, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 911, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 0400-000628/2014, prorrogada por meio da Portaria nº 694, de 28 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º Reconduzir VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1343734; CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14308452 e CARLOS BARBOZA DA SILVA FILHO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 224669-4, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconduzir RÔMULO CARLOS DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula: 1431181-X, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 912, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GUILHERME RABELO AIRES MARCIANO, matrícula nº 241.706-5, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Interação de Brazlândia, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 28/12/2020 a 31/12/2020, por motivo de recesso de ano novo.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 913, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VANESSA SOARES DA SILVA, matrícula nº 246.794-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Planaltina II, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/12/2020.

PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018, resolve:

DESIGNAR GABRIELA RODRIGUES SCHIFTER, matrícula 2427621, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, o Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento de Brasília, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 17/12/2020.

DESIGNAR GEORGE RIBAMAR SALA, matrícula 236512X, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, o Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento do Guará, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 01/01/2021.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve: CONCEDER auxílio-natalidade, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 96, da Lei Complementar nº 840/2011, a JOSÉ RIBAMAR COELHO DE SOUSA, matrícula nº 228.368-9, conforme certidão e Processo SEI nº 00015-00020934/2020-41.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, art. 1º, inciso XII, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATA AFONSO FERREIRA MADEIRA MADRUGA, matrícula 278.191-3, para substituir FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES, matrícula 278.092-5, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI 04011-00002583/2020-88.

DESIGNAR DAYANA CRISTINA SOUZA ARAUJO, matrícula 275.673-0, para substituir DULCE MARIA JABOUR TANNURI, matrícula 276.056-8, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 28 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI 04011-00002580/2020-44.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, página 45 o ato que designou o servidor MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572-X, Diretor de Regularização Fundiária, para substituir DIOGO SANTOS DE PAULA, matrícula 1695384-3, Subsecretário de Regularização Fundiária, Símbolo CPE-02, no período de 04/01/2021 a 22/01/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

DESIGNAR ADRIANA DEL FIACO, matrícula 1863614, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir LUIZ CARLOS CENCI, matrícula 16924576, Chefe da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-07, no período de 04/01/2021 a 15/01/2021, por motivos de férias do titular do cargo.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 16 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 48 o ato que designou o servidor VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, matrícula nº 01588478, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula nº 0190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-06, no período de 01/11/2020 a 29/04/2021 por motivo de afastamento da titular do cargo.

DESIGNAR VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, matrícula nº 01588478, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula nº 0190700X, Chefe da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, Símbolo CPE-06, no período de 01/11/2020 a 12/12/2020 e de 23/12/2020 a 29/04/2021, por motivo de afastamento da titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO FERREIRA CRUZ DE LIMA, matrícula 273.061-8, para atuar como substituto eventual da titular da Gerência Planejamento e Execução Orçamentária, símbolo CPC-08, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo, a contar de 21/12/2020.

Art. 2º Designar WELLINGTON EDSON SILVA, matrícula 274.483-0, para atuar como substituto eventual do titular da Gerência de Liquidação e Pagamento, símbolo CC08, em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo, a contar de 21/12/2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO SIGMARINGA SEIXAS da função de primeiro membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ISABELLE DE SOUSA DUARTE para exercer a função de primeiro membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Dispensar ISABELLE DE SOUSA DUARTE da função de segundo membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 4º Designar CRISTIANO LOPES DA CUNHA para exercer a função de segundo membro Suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 55, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar ISABELLE DE SOUSA DUARTE da função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LAÍS BARUFI DE NOVAES para exercer a função de membro titular da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Dispensar LAÍS BARUFI DE NOVAES da função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 4º Designar CRISTIANO LOPES DA CUNHA para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 5º Dispensar CRISTIANO LOPES DA CUNHA da função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 6º Designar GISELLE ALVES WACHSMUTH para exercer a função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 56, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 06/2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, que dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica Permanente para monitorar e avaliar a implementação da política de compensação florestal, conservação e recuperação do Cerrado do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar GRAZIELLE RODRIGUES da função de membro titular da Câmara Técnica Permanente para monitorar e avaliar a implementação da política de compensação florestal, conservação e recuperação do Cerrado do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF.

Art. 2º Designar LENY PEREIRA DA SILVA para exercer a função de membro titular da Câmara Técnica Permanente para monitorar e avaliar a implementação da política de compensação florestal, conservação e recuperação do Cerrado do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF.

Art. 3º Dispensar ISABELLE DE SOUSA DUARTE da função de primeiro membro suplente da Câmara Técnica Permanente para monitorar e avaliar a implementação da política de compensação florestal, conservação e recuperação do Cerrado do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF.

Art. 4º Designar RAFAEL ROMUALDO CLARINDO SILVA para exercer a função de primeiro membro suplente da Câmara Técnica Permanente para monitorar e avaliar a implementação da política de compensação florestal, conservação e recuperação do Cerrado do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "C" do inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a MARIA LEIDES LINA NEIVA MEIRELES, Matrícula nº 38.663-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 16 de dezembro de 2020, conforme Processo SEI nº 00393-00001143/2020-41.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 188, de 16 de setembro de 1993, página 28, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, o ato que averbou o tempo de serviço prestado por ELIZABETH COUTO FERRAZ, matrícula nº 00.010-8, Analista de Administração Pública, a fim de corrigir o tempo líquido averbado, para, ONDE SE LÊ: "...Averba: 983 dias, ou seja, 02 anos, 08 meses e 13 dias prestados ao Governo do Distrito Federal no período de 09.03.90 a 16.11.92, para fins de Adicionais e Aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averba: 984 dias, ou seja, 02 anos, 08 meses e 14 dias prestados ao Governo do Distrito Federal no período de 09/03/1990 a 16/11/1992, para fins de Adicionais e Aposentadoria...".

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 255, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regulamento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 274.030-3na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato AGRO VERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme constante no processo FJZB nº 00196-00001096/2020-44

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 256, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NATAL REGINO, matrícula nº 275.039-2, Gerente de Operações, Símbolo CPC-08, para substituir BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0, Diretor de Administração e Logística, Símbolo CPE-07, no período de 21/12/2020 a 24/12/2020, em virtude de recesso.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MATEUS DE SOUSA, matrícula nº 74.890-8, Assistente de Planel, Símbolo CC-02, para substituir MARISA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 274.922-X, Chefe do Núcleo de Bem Estar Animal, Símbolo CC-06, no período de 28/12/2020 a 11/01/2021, em virtude de usufruto de férias regulamentares.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DJANE DA SILVA BENTO, matrícula nº 277.486-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Gestão de Parcerias em Qualificação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDREIA CÂNDIDA DA SILVA BANDEIRA, matrícula nº 278.115-8, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Projetos e Estratégias de Qualificação, no período de 04 a 23 de janeiro de 2021, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI nº 4012-00004479/2020-08.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 311, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020, resolve: DESIGNAR nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, GABRIELA CILDA CHAUL CRUZ, matrícula nº 1533, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 04 a 14 de janeiro do ano de 2021, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-3, da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 235/2019.

MÁRCIO MICHEL

INFORMAÇÃO Nº 227/2020 – SEGEDAM (AP)

Processo nº: 35.428/2018-e; Interessado(a): ALEXANDRE ALMEIDA SANTANA ROCHA; Assunto: Prorrogação de Cessão de servidor.

AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor ALEXANDRE ALMEIDA SANTANA ROCHA por mais um ano, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.356/09, c/c art. 152 da LC nº 840/11, a contar de 15.01.2021.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

MÁRCIO MICHEL

Presidente, Em exercício

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00135-00003009/2020-35 – Interessado: Administração Regional de Planaltina. Assunto: ampliação dos pontos de iluminação pública na cidade de Planaltina. RATIFICO, nos termos do Art. 25, da Lei 8666/1993, combinado com a Portaria Distrital 11, de 26/03/2010, para que se adquira a eficiência necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput, do Artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho 2020NE00240, ND 449051, Fonte 100, valor R\$ R\$ 780.982,28 (setecentos e oitenta mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A – CEB. ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de Motores Automatizadores, conforme especificações constantes no projeto básico, para atender as demandas e necessidades dessa RA XII, conforme justificado no Processo SEI nº 00142.00001914/2020-06. Publique-se. GUSTAVO ALMEIDA AIRES. Administrador Regional de Samambaia.

Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de Solução de Videomonitoramento, conforme especificações constantes no projeto básico, para atender as demandas e necessidades dessa RA XII, conforme justificado no Processo SEI nº 00142.00001969/2020-16. Publique-se. GUSTAVO ALMEIDA AIRES. Administrador Regional de Samambaia.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço nº 32, de 01/07/2019, publicada no DODF nº 122 de 02/07/2019, alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 02/10/2019, publicada no DODF nº 191, de 07/10/2019, pag. 23, alterada pela Ordem de Serviço nº 04, de 05/02/2020, publicada no DODF nº 28, de 10/02/2020, pag. 17, e pela Ordem de Serviço nº 58, de 09/10/2020, publicada no DODF nº 194, de 13/10/2020, pag. 14, torna público o resultado final do julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 03/2020 – RA-XIV, do TIPO: menor preço, objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, de empresa para execução da obra de reforma de Campo sintético localizado na Quadra 02 Conjunto 01 Área Especial 01 bairro São Bartolomeu -São Sebastião, com área total de 555,70 m², conforme especificações constantes no Projeto Básico (50739789), Caderno de Especificações (50739836), Caderno de Encargos Gerais (50739900), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (50739929), Cronograma Físico-Financeiro (50740129), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (50740267), Tabelas de Composição de Preços (50740319), devidamente especificados no edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório de que trata a presente Tomada de Preços nº 03/2020 - RA-XIV. Considerando que não houve interposição de recursos, dentro do prazo legal, contra o resultado preliminar do julgamento das propostas apurado por meio do Relatório SEI-GDF nº 11/2020 - RA-XIV/GAB/CPL (52504442), registrado na Ata nº 10 (52544445), divulgado no DODF nº 236, de 16 de dezembro de 2020, Doc. SEI nº 52763021; Considerando as propostas apresentadas pelas licitantes, Docs. SEI nº 52159460, 52160246, 52159225, 52158960, 52159675 e 52161480 e demais documentos constantes nos autos do processo SEI nº 00144-00000433/2020-19, a CPL RA-XIV decide DECLARAR VENCEDORA a empresa: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.581.677/0001-23, valor total da proposta: R\$ 171.297,05 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos); por ter apresentado o menor preço válido para a execução dos serviços exigidos neste certame e por estarem dentro dos valores ofertados no mercado para o mesmo objeto. Fica classificada como 2ª Colocada a empresa: CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 06.998.221/0001-87, valor total da proposta R\$ 198.688,06 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e seis centavos), conforme deliberação constante na Ata nº 11/2020, Doc. SEI nº 53198623.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Pelo presente termo, a Administração Regional de São Sebastião RA-XIV e a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo SEI/GDF nº 00144-00000433/2020-19 – Tomada de Preços nº 03/2020 - RA-XIV, que teve como objetivo a contratação de empresa para execução da obra de reforma de Campo sintético localizado na Quadra 02 Conjunto 01 Área Especial 01 bairro São Bartolomeu - São Sebastião, com área total de 555,70 m², conforme especificações constantes no Projeto Básico (50739789), Caderno de Especificações (50739836), Caderno de Encargos Gerais (50739900), Planilhas Orçamentárias/Estimativas (50739929), Cronograma Físico-Financeiro (50740129), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (50740267), Tabelas de Composição de Preços (50740319), devidamente especificados no edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório de que trata a presente Tomada de Preços nº 03/2020 - RA-XIV. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, demais legislações concernentes ao tema. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2020 - RA-XIV e ADJUDICO ao proponente: WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.581.677/0001-23, valor total da proposta: R\$ 171.297,05 (cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos), considerando todos os encargos. Estando tudo em conformidade com a Ata nº 11/2020 de Julgamento final da proposta, Doc. SEI nº 53198623.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2020 – UASG 974002

O Pregoeiro da Subsecretaria de Compras Governamentais/SEEC/DF, em atendimento a Decisão nº 5335/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e autorização da Sra. Subsecretária de Compras Governamentais/SEEC, comunica a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 072/2020–SCG/SPLAN/SEEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais com fornecimento de pessoal, uniforme, materiais, Equipamentos de Proteção individual e veículos, bem como qualquer insumo necessário para a efetividade do trabalho, a fim de atender às necessidades Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00391-00001864/2020-16. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados, nesta Secretaria de Estado de Economia do DF, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497 e pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2020

Processo: 00040-00018355/2020-68, Pregão Eletrônico nº 0125/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 16 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, adaptadores de caixa d'água, areia e outros). Assinatura da Ata: 24/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 1, 5, 6, 10, 12, 26, 32, 34 e 35. Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

Processo: 00040-00018355/2020-68, Pregão Eletrônico nº 0125/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 16 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, adaptadores de caixa d'água, areia e outros). Assinatura da Ata: 24/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: ABV CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.911.452/0001-98, itens 13 e 14. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO
Diretor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

Processo: 00040-00018355/2020-68, Pregão Eletrônico n.º 0125/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 16 de dezembro de 2020. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações (abraçadeira, adaptadores de caixa d'água, areia e outros). Assinatura da Ata: 24/12/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 22.065.938/0001-22, itens 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

RODRIGO NUNES MACHADO

Diretor

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATATAÇÕES

CONTRATO BRB Nº 243/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Fundação Dom Cabral. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do Programa de Liderança destinado aos altos executivos Conglomerado BRB. Vigência: 23/12/2020 à 23/12/2021. Valor: R\$ 1.637.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil reais). Gestora: Eliane Bruna Oliveira dos Santos Senna. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Antônio Batista da Silva Júnior. Processo nº: 041.001.123/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

CONTRATO BRB Nº 251/2020

Contratantes: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Elevadores Villarta Ltda. Modalidade: Pregão Eletrônico 087/2020. Objeto: prestação, em regime de empreitada por preço unitário, pela contratada, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de transportes verticais das dependências da Torre de TV e áreas externas do Complexo Urbanístico da Torre de TV (conjunto de 5 elevadores, sendo 2 panorâmicos, e 4 escadas rolantes), com reposição integral de peças e execução de retrofit (substituição de peças danificadas nos 3 primeiros meses de vigência do contrato). Vigência: 23/12/2020 à 23/6/2023. Valor: R\$ 903.311,98 (novecentos e três mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos). Gestora: Lorena Perez Cabral. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; pela Contratada: Jomar Miguel Alegre Cardoso. Processo nº: 041.000.811/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA -RFCC. CNPJ nº 01.530.626/0001-72. Objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/12/2021, conforme consenso entre os partícipes. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00309333/2019-04. Data de Assinatura: 16/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela RFCC: MARIA THEREZA SIMÕES FALCÃO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 26/07/2019.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO COM RECONHECIMENTO DE

DÍVIDA - CONVÊNIO Nº 22/2012

ESPÉCIE: Convênio nº 022/2012 - SES/DF. Processo SEI-GDF: 0064-000063/2017. PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-DF), com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO, OBJETO: 1.1 - O presente Termo tem por objeto o encerramento do Convênio SES-DF n.º 022/2012, assinado em 02/10/2012, Publicado no DODF nº 210, de 16/10/2012, pág. 10, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL por intermédio da SES-DF, com intervenção da FEPECS, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO; e, 1.2 - O reconhecimento, pela a Empresa a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO, de dívida referente a contrapartidas não executadas, no valor de R\$ 23.470,71 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida. Deste valor, R\$ 21.423,97 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) é destinado à SES/DF e R\$ 2.046,74 (dois mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) destinado à FEPECS, conforme Processo nº 00064-00003473/2019-51. PROCEDIMENTO: O Convênio obedece às diretrizes da Lei nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, e as Portarias SES-DF nº 293, de 31 de outubro de 2013,

nº 45/2009 e nº 252, de 19 de dezembro de 2014. DA VIGÊNCIA: A partir da assinatura. ASSINATURA: 16/12/2020. Pela SES e FEPECS: OSNEI OKUMOTO e pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FÊNIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO: ANA CORDEIRO LUCENA.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 042207/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 23.813.386/0001-56. Objeto: aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME PARA O TRAUMA - FIXADORES EXTERNOS, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF (Item 07). Da Vigência: 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 11.056,80 (onze mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164216. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE09306. Valor inicial: R\$ 11.056,80 (onze mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Emitido em 13/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00437435/2020-44. Data de Assinatura: 01/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GABRIEL ALENCAR COELHO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 042364/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 04); O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e deste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF (11560439),(11560443), (11560448), Proposta da empresa (11560448),(50468573), Autorizo da Nota de Empenho (51714570), Nota de Empenho (52052167), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: O contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/04/2022 podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer 590/2020-PGCONS/PGDF, item 31, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 13.299.724,16 (treze milhões, duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício Bidual, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09980. Valor inicial: R\$ 720.422,38 (setecentos e vinte mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Emitido em 04/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393554/2018-63. Data de Assinatura: 08/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 042366/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12); O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e deste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF (11559376),(11559608), (11559609), Proposta da empresa (49717030), Ratificação da Dispensa de Licitação (51544585), Autorizo da Nota de Empenho (51733019), Nota de Empenho (51889674), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: 16 (dezesseis) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/04/2022 podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer 590/2020-PGCONS/PGDF, item 31, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 23.346.099,52 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício Bidual, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039.

Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09857. Valor inicial: R\$ 1.459.135,53 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Emitido em 02/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393513/2018-77. Data de Assinatura: 08/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 042376/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 09); O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e deste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF (11559447),(11559457), (11559464), Proposta da empresa (49861179), (49861472), Autorizo da Nota de Empenho 51866595), Nota de Empenho (52053288), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: O contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/04/2022 podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer 590/2020-PGCONS/PDGF, item 31, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 18.225.219,52 (dezoito milhões, duzentos e vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício Biannual, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09982. Valor inicial: R\$ 1.019.777,30 (um milhão e dezoito mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Emitido em 04/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393496/2018-78. Data de Assinatura: 08/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Contrato nº 042397/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.654.626/0001-51. Objeto: fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 11); O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e deste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF (11559765),(11559774), (11559783), Proposta da empresa (50517306), (50517434), Ratificação da Dispensa de Licitação (51851803), Autorizo da Nota de Empenho (51944153), Nota de Empenho (52056051), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: 16 (dezesesseis) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/04/2022 podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer 590/2020-PGCONS/PDGF, item 31, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 24.914.159,20 (vinte e quatro milhões, novecentos e quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício Biannual, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09983. Valor inicial: R\$ 1.356.653,28 (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Emitido em 04/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393524/2018-57. Data de Assinatura: 08/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JAIR GONÇALVES BASTOS FILHO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 042428/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.801.512/0001-57. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 05); O fornecimento envolve todo o processo de preparação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento dos mesmos, até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital e deste Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 314/2015-SES/DF (11559351),(11559421), (11559426), Proposta da empresa (49525496, 49525622), Ratificação da Dispensa de Licitação (51876258), Autorizo da Nota de

Empenho (51996074), Nota de Empenho (52064867), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. Da Vigência: O contrato terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, com início em 18/12/2020 e término em 17/04/2022 podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do caput do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Parecer 590/2020-PGCONS/PDGF, item 31, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 4.106.452,16 (vinte e quatro milhões, cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício Biannual, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09987. Valor inicial: R\$ 1.305.925,42 (um milhão e trezentos e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos). Emitido em 04/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393495/2018-23. Data de Assinatura: 08/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 067/2017-SES/DF. SIGGO: 35376. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI. CNPJ nº 09.267.406/0001-00. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (44565473) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50292183), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região; Exercício de 2020 (50293803), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, para o ano de 2019, com a devida repactuação com base na CCT 2019, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 4.779.064,32 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4.940.388,72 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos); O valor mensal passará de R\$ 398.255,36 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para R\$ 411.699,06 (quatrocentos e onze mil seiscentos e noventa e nove reais e seis centavos); O aumento corresponde a um percentual de 3,3756482%, conforme apresentado na Nota Técnica 329 (50682952) e planilha (50749425); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019, conforme quantitativo à época, estão descritos conforme tabela constante nos autos; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, considerando a formalização do Quarto Termo Aditivo (47311473), dia 17/09/2020, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 6.069.918,00 (seis milhões, sessenta e nove mil novecentos e dezoito reais) para R\$ 6.251.861,28 (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos); O valor mensal passará de R\$ 505.826,50 (quinhentos e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 520.988,44 (quinhentos e vinte mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,9974586%, conforme apresentado na Nota Técnica 330 (50683153) e planilha (50749455); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2020 está descrito conforme tabela constante nos autos; A descrição dos valores e quantitativos dos postos de vigilâncias anteriores à formalização do Quarto Termo Aditivo (47311473), encontra-se explicitado na Nota Técnica 330 (50683153). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09925. Valor de empenho inicial: R\$ 200,00 (duzentos reais). Emitido em 18/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00327918/2018-17. Data de Assinatura: 18/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2017-SES/DF. SIGGO: 35369. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001-33. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (44203626) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50287683), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região; Exercício de 2020 (50287908), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2019, passam

a ser de: O valor anual passará de R\$ 13.876.998,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 14.215.206,24 (quatorze milhões, duzentos e quinze mil duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos); O valor mensal passará de R\$ 1.156.416,50 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.184.600,52 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais e cinquenta e dois centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,43718591%, conforme apresentado na planilha (51734304); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019 estão descritos conforme tabela constante nos autos; os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 14.215.206,24 (quatorze milhões, duzentos e quinze mil duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 14.641.373,52 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); O valor mensal passará de R\$ 1.184.600,52 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e seiscentos reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.220.114,46 (um milhão, duzentos e vinte mil cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,9979676%, conforme apresentado na planilha (50490228); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2020 estão descritos conforme tabela constante nos autos. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09341. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (mil reais). Emitido em 14/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00327838/2018-61. Data de Assinatura: 04/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/2017-SES/DF. SIGGO: 35387. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (44565150) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50276662), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região; Exercício de 2020 (50289087), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2019, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 18.801.398,40 (dezoito milhões, oitocentos e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 19.253.896,32 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos); O valor mensal passará de R\$ 1.566.783,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 1.604.491,36 (um milhão, seiscentos e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,4067248%, conforme apresentado na planilha (50981733); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019 estão descritos conforme tabela constante nos autos; A descrição dos valores e quantitativos dos postos de vigilâncias anteriores à formalização do Segundo Termo Aditivo (28467164), encontra-se explicitado na Nota Técnica 332 (50704259); Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 19.253.896,32 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) para R\$ 19.830.083,28 (dezenove milhões, oitocentos e trinta mil oitenta e três reais e vinte e oito centavos); O valor mensal passará de R\$ 1.604.491,36 (um milhão, seiscentos e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 1.652.506,94 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,9925733%, conforme apresentado na planilha (50985866); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2020 estão descritos conforme tabela constante nos autos. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 188000000. Nota de Empenho: 2020NE09577. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 21/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393304/2018-23. Data de Assinatura: 04/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/2017-SES/DF. SIGGO: 35385. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (44840409) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50813235), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região. Exercício de 2020 (50813238), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2019, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 29.842.395,12 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e doze centavos) para R\$ 30.430.682,40 (trinta milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); O valor mensal passará de R\$ 2.486.866,26 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) para R\$ 2.535.890,20 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais e vinte centavos); O aumento corresponde a um percentual de 1,9713139%, conforme apresentado na planilha (50813268); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019 estão descritos conforme tabela constante nos autos; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 30.756.686,16 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 31.698.376,80 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); O valor mensal passará de R\$ 2.563.057,18 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil cinquenta e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 2.641.531,40 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos); O aumento corresponde a um percentual de 3,06174285%, conforme apresentado na planilha (50814203); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2020 estão descritos conforme tabela constante nos autos; A descrição dos valores e quantitativos dos postos de vigilâncias anteriores à formalização do Terceiro Termo Aditivo (47078804), encontra-se explicitado na Nota Técnica 343 (50813259). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 188000000. Nota de Empenho: 2020NE09556. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 19/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00363539/2018-91. Data de Assinatura: 16/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2017-SES/DF. SIGGO: 35758. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME. CNPJ nº 17.479.671/0001-80. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste contratual no percentual de 3,92%, referente ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses, referente a setembro/2019 a outubro/2020, com concessão a partir de 20/12/2020, atualizando os valores contratuais conforme segue: o valor mensal passará de R\$ 236.270,17 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta reais e dezessete centavos) para R\$ 245.531,96 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos); o valor anual passará de R\$ 2.835.242,04 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para R\$ 2.946.383,53 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240140001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE10157. Valor de empenho inicial: R\$ 90.028,38 (noventa mil e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). Emitido em 11/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00363539/2018-91. Data de Assinatura: 16/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: VIVIAN PORTO VIEIRA GOMIDE. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 23/02/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017-SES/DF. SIGGO: 35511. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de dezembro de 2020 e término em 22 de dezembro de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE10321. Valor de empenho inicial: R\$ 20.460,59 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). Emitido em 18/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:

00060-00458430/2018-31. Data de Assinatura: 21/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 102/2017-SES/DF. SIGGO: 35511. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: Repactuar os valores contratados, observado a orientação específica do Parecer Jurídico nº 007/2020 (50037415) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho: Exercício de 2019 (50289345), nº de registro DF000133/2019, Processo nº CC 46206.000662/2019-92 – TRT 10ª Região; Exercício de 2020 (50289395), nº de registro DF000040/2020, Processo nº CC 19964.101386/2020-68 – TRT 10ª Região; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2019, à época, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 1.259.258,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 1.278.638,88 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); O valor mensal passará de R\$ 104.938,20 (cento e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 106.553,24 (cento e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos); O aumento corresponde a um percentual de 1,5390392%, conforme apresentado na planilha (50782908); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2019, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2019 estão descritos conforme tabela constante nos autos; Os valores contratuais, com a devida repactuação do ano 2020, considerando a formalização do Terceiro Termo Aditivo (43214553), dia 09/07/2020, passam a ser de: O valor anual passará de R\$ 794.688,00 (setecentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais) para R\$ 818.423,52 (oitocentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos); O valor mensal passará de R\$ 66.224,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais) para R\$ 68.201,96 (sessenta e oito mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos); O aumento corresponde a um percentual de 2,9867722%, conforme apresentado na planilha (50789504); A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2020, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 36.063/2014 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 37.594/2016 e suas alterações; Resumidamente, os valores para o ano de 2020 estão descritos conforme tabela constante nos autos; A descrição dos valores e quantitativos dos postos de vigilâncias anteriores à formalização do Terceiro Termo Aditivo (43214553), encontra-se explicitado na Nota Técnica 334 (50789361). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE09527. Valor de empenho inicial: R\$ 200,00 (duzentos reais). Emitido em 18/11/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00458430/2018-31. Data de Assinatura: 01/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2020-SES/DF. SIGGO: 41261. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS. CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de dezembro de 2020 a 18 de junho de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; fica condicionada a vigência de que trata o item "2.1." à comprovação de completa Regularidade Fiscal da empresa junto aos Órgãos do GDF, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo; A não comprovação de que trata esta Cláusula, até a data limite aqui estabelecida, torna o contrato rescindido. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138018816. Nota de Empenho: 2020NE10378. Valor de empenho inicial: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Emitido em 21/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00238990/2020-95. Data de Assinatura: 21/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: PAULO HENRIQUE BADINHANI MOTA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 26/06/2020.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2019-SES/DF. SIGGO: 40021. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TEKNA - TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA. CNPJ nº 09.300.558/0001-67. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 17/12/2020 e término em 16/12/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Conceder reajuste contratual no percentual de 3,92%, referente ao índice IPCA Acumulado de 12 (doze) meses, referente a novembro/2019 a outubro/2020, com concessão a partir de 17/12/2020, atualizando os valores contratuais conforme segue: o valor mensal passará de R\$ 93.576,59 (noventa e três mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 97.244,79 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e

setenta e nove centavos); o valor anual passará de R\$ 1.122.919,02 (um milhão, cento e vinte e dois mil novecentos e dezenove reais e dois centavos) para R\$1.166.937,46 (um milhão, cento e sessenta e seis mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); Alterar as localidades dos equipamentos: 01. C.P. 771.962 - Local: Cardiologia/HRSM para HRSM; 03. C.P. 786.711 - Local: Radiologia/HRP para HRPL; Com a alteração, a RELAÇÃO DE ECOGRAFOS, marca ESAOTE, modelo MyLAB - LOTE ÚNICO passa a ser:

ITEM	C. P.	LOCAL	REGIAO
01	771.962	HRSM	SUDOESTE
02	786.713	Cardiologia/HRT	
03	786.716	HRPL	NORTE
04	786.715	Centro Obstétrico/HMIB	CENTRO SUL
05	786.717	Ambulatório Cardiologia/HRC	OESTE
06	810.573	Ambulatório Vascular/HRAN	CENTRO NORTE

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 1030262022850002. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 838003467 e 838003467. Notas de Empenho: 2020NE10245 e 2020NE10246. Valor de empenho inicial: R\$ 7.351,99 (sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) e R\$ 38.028,91 (trinta e oito mil e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Emitidos em 16/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002629/2017 Data de Assinatura: 16/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 20/12/2019.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2017-SES/DF. SIGGO: 35515. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/12/2020 a 22/12/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE10247. Valor de empenho inicial: R\$ 23.026,45 (vinte e três mil e vinte e seis reais e cinco centavos). Emitido em 16/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00459703/2018-64. Data de Assinatura: 21/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2015-SES/DF. SIGGO: 32858. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, com início em 14/12/2020 e término em 14/12/2021, ou até ser celebrado novo contrato, com base no Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste de 3,14%, que representa a variação do IPCA de Outubro/2019 a Setembro/2020, conforme IPCA Acumulado de 12 meses, concessão a partir de 14/12/2020, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando os valores contratuais: o valor mensal do contrato passará de R\$ 669.050,72 (seiscentos e sessenta e nove mil cinquenta reais e setenta e dois centavos) para R\$ 690.052,19 (seiscentos e noventa mil cinquenta e dois reais e dezoito centavos); o valor anual do contrato passará de R\$ 8.028.608,68 (oito milhões, vinte e oito mil seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 8.280.626,28 (oito milhões, duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos); Suprimir do contrato as localidades: Hospital de Base do Distrito Federal e Hospital Regional de Santa Maria; Os quantitativos referentes a essas localidades serão redistribuídos para as outras localidades. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2020NE10146. Valor de empenho inicial: R\$ 391.029,57 (trezentos e noventa e um mil e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Emitido em 11/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015567/2011. Data de Assinatura: 14/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FELIPPE IGOR DE BARROS DE CASTRO e ALEXANDRE ALCANTARA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 13/01/2016.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2019-SES/DF. SIGGO: 40318. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NUTROMNI - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA - EPP. CNPJ nº 23.639.953/0001-08. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 17/12/2020 e término em 16/12/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242150001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE10209. Valor de empenho inicial: R\$ 120.573,80 (cento e vinte mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Emitido em 15/12/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00490565/2019-71. Data de Assinatura: 16/12/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 20/12/2019.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 390/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
ATA 390/2020 - 00060-00175363/2020-36 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS****AVISOS DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 320/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 10.814.203/0001-75: item 01 (R\$ 0,58), item 02 (R\$ 5,40). O item 03 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 30.155,88.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 483/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46: item 06 (R\$ 0,70), item 07 (R\$ 0,70); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45: item 10 (R\$ 60,75), item 11 (R\$ 60,75); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51: item 01 (R\$ 4,66), item 02 (R\$ 4,66), item 08 (R\$ 0,049), item 09 (R\$ 0,049), item 12 (R\$ 8,10); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91: item 05 (R\$ 2,69). O item 14 restou deserto e os itens 03, 04, 13, 15 e 16 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.433.590,909.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 534/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00256528/2020-70. Total de 08 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 15.830.489,8880. Cadastro das Propostas: a partir de 28/12/2020. Abertura das Propostas: 08/01/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Via W5 Norte, Lt D - Edifício PO 700, 2º Andar, Sala: CENTRAL DE COMPRAS - CEP: 70.719-040, Brasília-DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019**

Processo: 00080-00208532/2019-13 - Partes: SEEDF X DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: alteração contratual com vistas a registrar o acréscimo de, aproximadamente, 25% ao Contrato nº 77/2019, com a despesa no valor de R\$ 2.022.745,00 (dois milhões, vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), nos termos da alínea b do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e das Justificativas, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 10.114.255,00 (dez milhões, cento e quatorze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 103. Nota de empenho: nº 2020NE06377, no valor de R\$ 2.022.745,00 (dois milhões, vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais), emitida em 16/12/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 2.022.745,00 (dois milhões, vinte e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 24/12/2020. Assinantes: Pela SEEDF: RODRIGO REGIS MARQUES. Pela DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA: NELSON OENNING JUNIOR.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02**

Processo: 04002-00000414/2020-12. DAS PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL-FUNAB e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO-ABIPTI. DO OBJETO: "Este instrumento tem por

objeto a cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimento, informações e experiências com vistas à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento técnico, profissional e acadêmico de estudantes da educação superior pública distrital, de servidores públicos do Distrito Federal e de atores das áreas de educação, gestão pública, de inovação e de tecnologia, por meio da elaboração de programas em nível de graduação e de pós-graduação, da realização de eventos de difusão do conhecimento e da oferta de cursos de extensão gratuitos, de interesse mútuos entre a FUNAB e a ABIPTI, a ser executado, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento." DOS RECURSOS: "Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL". DA ASSINATURA: 23/12/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FUNAB: SUZANA GONÇALVES RODRIGUES, na qualidade de Diretora Executiva Substituta da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal e pela Organização da Sociedade Civil- ABIPTI: PAULO ROGÉRIO FOINA, na qualidade de Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL Nº 173, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020****CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR****DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para apresentação, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneiros - QPMP-7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecidas, ficam convocados para comparecerem no Complexo de Ensino da Polícia Militar - CEPOM/PMDF, situado na QNG AE 01 - Lote 22 - Taguatinga Norte-DF, no dia 28/12/2020 às 14h00, para início do Curso de Formação de Praças, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição e nome completo.

1.1.1 - Candidatos ao Curso de Formação de Praças - Soldado Policial Militar Corneiro - QPMP7 (código 111): 0196102131, ANDRÉ GUILHERME MARTINS SOARES; 0196101534, RUAN MILLER COSTA BARBOSA.

ANDRE DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020**

Processo: 0005400062170/2020-41. Partes: DF/PMDF/DSAP e a Empresa UROMEDICA UROLOGIA CLINICA E CIRURGIA LTDA, CNPJ n. 01.641.103/0001-01, localizada no Centro Médico Lúcio Costa - SGAS 610, Via L2, Bloco 2, Salas 319 - 322, Brasília - DF CEP: 70.200-700, Telefone (61) 3771-8721, representada por DR. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DIAZ, RG nº 743.*** - SSP - DF, CPF nº 244.***.***-87. Objeto: Prestação de serviços (honorários médicos) de cirurgia pediátrica, conforme proposto nos laudos e pareceres médicos do paciente MATEUS LOURENÇO NOGUEIRA, DOC SEI NºS 42619028, 4219447, 42619697, confirmado no parecer da médica da Corporação Doc Sei nº43294315, VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000773, emitida em 1/12/2020, FONTE DE RECURSO: 0106, UG/UO: 73901, PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300FM0053, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - 50. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: MARCELO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: DR. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DIAZ. Representante Legal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 00053-00058649/2020-19. Nota de Empenho Ordinário, nº 805/2020, emitida em 17/12/2020. Contratada: BLEYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 02.109.005/0001-82, no valor de R\$ 2.850,00. Objeto: Lupa Dermatológica. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 49/2020 -

DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00091043/2020-87. Nota de Empenho Ordinário, nº 788/2020, emitida em 16/12/2020. Contratada: SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, no valor de R\$ 2.060,00. Objeto: Pilhas alcalinas AAA e AA. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 31/2020- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00110117/2020-91. Nota de Empenho Ordinário, nº 0792, emitida em 16/12/2020. Contratada: N.P EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ R\$ 2.991,67. Objeto: serviços de pesquisa e comparação de preços pela administração pública. Fundamento Legal: Dispensa Licitação 48/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 64, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES (CHOBM) DOS QUADROS DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DE SAÚDE E COMPLEMENTAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em décima oitava chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidatos convocados para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ASPIRANTE/MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	727000390	Marcus Barros Melo	138,5	7º
ASPIRANTE/MÉDICO - GINECOLOGIA	727009127	Aline Nunes Batista	141,5	4º

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer das 14h00 às 15h00 do dia 28 de dezembro de 2020, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco "A" da Academia de Bombeiros Militar "Cel. Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1, na data e horário descritos no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverão obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão no período de 24 a 27 de dezembro de 2020 acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário. Após a criação do usuário os candidatos deverão realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.2. Caso o candidato não tenha toda documentação nesse período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na forma do cronograma do subitem 2.1.

3.2 Na data e horário previstos no subitem 2.1, os candidatos convocados deverão apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para

a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada em cartório do registro no conselho de classe respectivo (órgão regulamentador do exercício profissional);

III – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

IV – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VII – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativos ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

IX – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X – declaração de bens firmado pelo candidato;

XI – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "B" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XIII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

XV – exigências particulares:

a) área médica – diploma ou certificado de residência na área objeto do concurso a que se referir a inscrição (ou, exclusivamente, para a ÁREA 3 – QOBM/SAÚDE – MÉDICO DO TRABALHO, diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, neste caso com título de especialista devidamente registrado no órgão competente); e

b) área de cirurgia-dentista - certificado de especialização na área objeto do concurso a que se referir a inscrição.

3.3 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.4 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.5 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.6 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CHOBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar na ABMIL na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.9 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.10 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante Geral do CBMDF, na condição de Aspirante a Oficial BM e será matriculado no Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares (CHOBM) dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11.

5 DO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiros Militares terá a duração de 927 (novecentas e vinte e sete) horas aula, divididos em períodos de adaptação administrativa e operacional, com regime, conteúdo (podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância – EAD) e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo o Aspirante a Oficial sujeitar-se ao regime escolar e as demais exigências previstas nos currículos.

5.2 Durante a realização do Curso de Habilitação, o aluno (Aspirante a Oficial) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CHOBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante da Academia de Bombeiro Militar.

5.4 O Aspirante a Oficial que não se adequar às normas do CHOBM ou solicitar o seu desligamento ou não obter aproveitamento satisfatório será desligado e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Aspirante a Oficial será efetivado no Posto de Segundo Tenente para os Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, mediante ato do Governador do Distrito Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Aspirante a Oficial BM dos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00021140/2020-11, deverá permanecer à disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Aspirante a Oficial BM) ou Oficial BM, efetivado nos Quadros de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde e Complementar, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Aspirante a Oficial BM) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2020

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo: 00052-00002493/2020-31. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Querosene de Aviação, visando atender as necessidades de abastecimento das aeronaves pertencentes à frota da Divisão de Operações Aéreas da Polícia Civil do Distrito Federal (DOA/DEPATE/PCDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão 54/2020 foi declarado fracassado. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Processo: 00055-000161526/2018-85. A pregoeira e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora dos itens 12 a 21: SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 01.676.300/0001-58, no valor global de R\$ R\$ 311.299,60. Fica anulado o Resultado de Julgamento do aludido pregão, publicado no DODF 241, de 23/12/2020, página 58.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

FERNANDA MAYARA OLIVEIRA CLAROS

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Processo:	00113-00018163/2020-32
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 009/2020
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, para a implantação e duplicação da rodovia DF-010, no trecho compreendido entre a DF-003 e a DF-095, com extensão aproximada de 6,8Km.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 617.182,07 (seiscentos e dezessete mil, cento e oitenta e dois reais, sete centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.1968-0013 Elaboração de Projetos – Elaboração de Projeto – Gama, ND: 449051, Fonte 100, ID-0.
Prazo Execução:	90 (noventa) dias consecutivos.
Data/Hora de Abertura:	08/02/2021 às 10 h.
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br .
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, no Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

COMPANHIA DO METROPOLITANO
DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0097-000896/2015. Credor: KPMG AUDITORES INDEPENDENTES - CNPJ: 57.755.217/0012-81. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 67.558,04 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), relativo a valor de reajuste de preço ref. ao período mai/2017 a mai/2019 dos serviços de conversão das demonstrações contábeis e financeiras consolidadas do Metrô-DF - objeto do Contrato nº 028/2017 - Metrô-DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Ação 3983 - Contratação de Consultorias e Auditorias Metrô-DF, Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 410, de 22 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de dezembro de 2020. RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, Diretor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0097-000336/2017. Credor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0001-43. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 1.134,46 (mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), relativo a valor de reajuste de preço ref. ao período Set/2019 a Dez/2019 dos serviços de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade local linhas diretas não residenciais - NRES - objeto do Contrato nº 019/2017 - Metrô-DF, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8517 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais,

Fonte de Recursos: 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 410, de 22 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 242 de 24/12/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de dezembro de 2020, RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES, Diretor, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2017-SINESP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 112.004.750/2016 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo); Processo: 00110.0000072/2018-19 (2º Aditivo); Processo: 00110.00004627/2017-11 (3º Aditivo); Processo: 00110-00000266/2019-97 (4º Aditivo) e Processo: 00110-00003584/2019-18 (5º, 6º e 7º Aditivo) e Processo: 00110-0000354/2020-22 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede na SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 004/2017-SINESP, celebrado em 28/03/2017 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/03/2017, e que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem/urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão, no Distrito Federal - DF LOTE 03, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 023/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 182.644,43 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), equivalente a ~1,36%, totalizando ~20,37 do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 13.329.808,95 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de R\$ 13.512.453,38 (treze milhões, quinhentos e doze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7, de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 182.644,43 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº. 869/2020, emitida em 26/11/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0073, NATUREZA DA DESPESA: 449051, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018-SINESP

Processos: 00110.00000951/2018-32 (Contrato), 00110-00001495/2019-29 (1º Aditivo), 00143-00001773/2019-51 (2º Aditivo), 00110-00001620/2019-09 (3º Aditivo), 00110-00003487/2019-17 (4º Aditivo), 00110-00003549/2019-91 (5º Aditivo), 00110-00000526/2020-68 (6º Aditivo), 00110-00000378/2020-81 (7º Aditivo), 00110-00000495/2020-45 (8º Aditivo), 00110-00000398/2020-52 (9º Aditivo), 00110-00003302/2019-74 (10º Aditivo), 00309-00001043/2019-48 (11º Aditivo), 04023-00003045/2020-17 (12º Aditivo), 00110-00002652/2020-57 (13º Aditivo), 00110-00003038/2020-11 (14º Aditivo) e 00110-00003260/2020-13 (15º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco M, Sala 03 - Brasília/DF. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, em especial, na justificativa técnica, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 004/2018, celebrado em 05/07/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10/07/2018, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, conforme especificado na Nota Técnica nº 001/2018-SIP, de abril/2018, Nota Técnica nº 001/2018A-SIP, de abril/2018 e do Termo de Referência. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 2.496.331,21 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), equivalente a ~1,79% do valor contratual global, de acordo com o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato 004/2018. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 153.496.310,68 (cento e cinquenta e três milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 155.992.641,89 (cento e cinquenta e cinco milhões novecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e um reais oitenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal - LOA 2020, Lei nº. 6.482, de 09 de janeiro de 2020, publicado no DODF suplemento nº 07, de 10/01/2020. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE

BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 2.496.331,21 (Dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme Notas de Empenho nº.s 898/2020, nº 900/2020, nº 901/2020, nº 896/2020 e nº 897/2020 emitidas em 04/12/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, à conta das seguintes dotações orçamentárias: UO - 22.101, 09.131 e 09.119; PROGRAMAS DE TRABALHO - 15.752.6209.8507.0026, 15.752.6209.8507.0031, 15.752.6209.8507.6488, 25.451.6209.1836.7019 e 15.752.6209.8507.0027; NATUREZA DA DESPESA - 3390-39; FONTE DE RECURSOS - 100. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente e FABIANO CARDOSO PINTO, na qualidade de Diretor-Técnico.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9279. ASSINATURA: 15/12/2020. PROCESSO Nº 00092.00029863/2020-15. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.102.104.305-1; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.128,00 (vinte e três mil e cento e vinte e oito reais). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marco Antonio Ferreira Peixoto, matrícula nº 49.180-2 para gestor e Paulo Antônio Marinho, matrícula nº 52.411-5 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossier Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela IMPRENSA NACIONAL: Marlei Vitorino da Silva.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 657/2018 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Techware Systems Comércio e Serviços LTDA. Processo SEI nº 00310-00009753/2018-41, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 23/12/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação da verba. Prazo: 6 meses. Valor: R\$ 137.243,97. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Gustavo Alvares Santos; e pela contratada: Amauri Gimenes e José Afonso Dell' Agnolo.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 928/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e N3 Comércio e Serviços LTDA. Processo SEI: 00310-00009385/2020-56, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 23/12/2020. Objeto: Aquisição de fitas elétricas. Vigência: 150 dias. Valor: R\$ 28.495,98. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Neydson Breno Oliveira Santos.

Espécie: Contrato nº 935/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e KRJ Indústria e Comércio LTDA. Processo SEI: 00310-00016646/2020-94, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 21/12/2020. Objeto: Aquisição de conectores terminais compressão parafuso. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 118.752,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Roberto Karam Junior.

Espécie: Contrato nº 942/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e Síntese Indústria e Comércio LTDA. Processo SEI: 00310-00010123/2020-34, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 21/12/2020. Objeto: Aquisição de escadas. Vigência: 120 dias. Valor: R\$ 4.455,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ricardo Choairy Coelho.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P1298/2020

Processo: 00310-00006107/2020-47. Objeto: RENOVAÇÃO MICROSOFT PARA INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 004/2020 - GRTC, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Ata de Registro de Preço nº 1298/2020, firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA., para o lote 1 (itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7), ao valor total de : R\$ 1.878.847,60 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01388/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00310-00021568/2020-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE XLPE 16 E 300MM² PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE XLPE/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Fica prorrogada a abertura da Sessão Pública para o dia 07/01/2021, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Chamamento Público para o Credenciamento nº 001/2019-ASCAL/PRES, que o mesmo fica SUSPENSO até decisão ulterior da Diretoria Executiva da NOVACAP, em conformidade com o Relatório SEI-GDF nº 257/2020 - NOVACAP/PRES/DE e a Decisão da Diretoria Executiva – Sessão nº 4.540, realizada em 23 de dezembro de 2020. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 009/2020 – DECOMP/DA - do tipo menor preço – objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, de empresa especializada para reforma da unidade de Radiologia do Hospital Regional de Planaltina - HRPL, localizado na Avenida WL 04, Setor Hospitalar Oeste - Área Especial, em Planaltina, DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 944.813,33 – processo nº 00112-00033262/2020-72. Data e horário da licitação: 14 de janeiro de 2021 – às 14:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações do DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco “A1” - 1º andar – Conjunto Sede da Companhia, em Brasília – DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO

Chefe

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2018

Processo: 00094-00010008/2018-83. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE). OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021, com base no inciso II, §1º art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c com a Cláusula Sétima do Contrato, e para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para as ações judiciais eventualmente propostas. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR, Diretor-Presidente, e DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças Substituta e, pela CONTRATADA: Senhora: ADRIANA RIGON WESKA, Diretora Geral e a senhora CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI, Diretora Executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Distrito Federal e demais interessados, quanto ao depósito da parcela do Repasse da União, no valor de R\$292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), liberada em 18/12/2020 e depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 0002-7, Conta Corrente 647244-3, vinculada ao Contrato de Repasse nº 847506/2017/MAPA/CAIXA/SEAGRI-DF, celebrado em 27 de outubro de 2017, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI-DF e que tem por objeto a aquisição de tratores agrícolas.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Processo: 00072-00002813/2020-89. Objeto: Contratação de serviços especializados de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho para atividades de SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, PCMSO, PPRA, LTCAT, PPP e outros. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 5.450/2005, de 31/05/2005, à empresa BSB MED SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ 06.950.757.0001-22, no valor total de R\$ 40.186,00 (quarenta mil, cento e oitenta e seis reais) anual e R\$ 200.930,00 (duzentos mil, novecentos e trinta reais) para o quinquênio.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS INVÓLUCROS DAS
PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

A Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM, instituída pela Portaria/SECOM-DF nº 28 de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 105, de 5 de junho de 2019, página 30, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que não houve interposição de recurso(s) administrativo(s) referente(s) a revogação do certame acima citado e que realizará reunião às 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2020 para devolução dos documentos de credenciamento e dos invólucros nº 1, 2, 3 e 4 referentes as propostas técnicas e de preços apresentadas pelas licitantes na Primeira Sessão de abertura da Concorrência nº 01/2019-SECOM /DF realizada no dia 16 de junho do corrente exercício. A CEL/SECOM procederá a abertura dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária-Via Identificada) para realizar a comparação com os invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária-Via Não Identificada) objetivando a identificação de sua autoria para devolução dos mesmos aos respectivos licitantes. Esclarecemos que os invólucros das licitantes que não retirarem na reunião aqui agendada ficarão à disposição pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis e após este prazo sem a devida retirada o(s) mesmo(s) será(ão) incinerado(s). Local da Reunião: Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610-D - Brasília/DF. Os invólucros serão entregues aos representantes legais devidamente credenciados no processo, ou aos sócios/diretores constantes do contrato social/ata de eleição ou ainda aos presentes que apresentarem autorização por escrito dos representantes legais credenciados/sócios. Demais informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM por meio dos números de telefone: 0xx(61) 3961.1696 e 3961.1683, nos dias úteis, de 09:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h. Processo SEI nº: 04000-00000285/2019-85. Tendo em vista as medidas de enfrentamento do COVID-19, será permitida a presença de um representante por Agência durante a sessão pública, devendo o representante legal credenciado e os demais presentes utilizarem máscaras, conforme determina o Decreto Distrital nº 40.648, de 23 de abril de 2020.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

MICHEL ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00740

Processo: 00150-00007230/2020-29. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a SPAZIO DANZA CENTRO DE ARTES PERFORMATICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.623.820/0001-23. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00767

Processo: 00150-00007000/2020-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a o NEIA E NANDO TEATRO LTDA, inscrito no CNPJ nº

01.411.466/0001-42. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00778

Processo: 00150-00007155/2020-04. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário LALIN PRODUÇÕES - ME, inscrito no CNPJ nº 17.684.760/0001-68. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00793

Processo: 00150-00007275/2020-01. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ASSOCIAÇÃO FUZUÊ DE ARTE E CULTURA. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00806

Processo: 00150-00007170/2020-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Beneficiário ODARA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.159.461/0001-03. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00823

Processo: 00150-00007298/2020-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ESPAÇO MULTICULTURAL CASA DOS QUATRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.585.403/0001-73. Do Objeto: Termo de Ajuste tem por objeto a Concessão de Subsídio Mensal aos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/ 2020. Prazo: 180 dias. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0004; Fonte 191000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00881

Processo: 00150-000005215/2020-46. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RAIMUNDO FRANCISCO ALVES ABREU 03572192102, CNPJ nº 35.551.078/0001-89 - Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha do Povão, selecionada por meio do chamamento público nº 05/2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00882

Processo: 00150-000005142/2020-92. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a EDNA MARIA DA SILVA 22340149134, CNPJ nº 24.716.692/0001-37. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Ribuliço, selecionada por meio do chamamento público nº 05/2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA

JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00883

Processo: 00150-000005156/2020-14. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAUJO 70622161199, CNPJ nº 27.797.404/0001-04. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina Pau Melado, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº2020NE00884

Processo: 00150-000005204/2020-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a THIERRY DE ANGELIS DA SILVA MENDES 02412688184, CNPJ nº 20.386.299/0001-71. Do Objeto: Contratação Artística da Quadrilha Junina Bamboleá, selecionada por meio do chamamento público nº 05/ 2020 - projeto "PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019". Prazo: 8 dias. Valor: R\$12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 732018603, Natureza de Despesa 339031. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de dezembro de 2020.

TERMO DE AJUSTE Nº 13/2020

Processo: 00150-00007230/2020-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a Beneficiário SPAZIO DANZA CENTRO DE ARTES PERFORMATICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.623.820/0001-23, representado por CARMEN THEREZA DE FREITAS NUNES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00740. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52736748). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: CARMEN THEREZA DE FREITAS NUNES.

TERMO DE AJUSTE Nº 39/2020

Processo: 00150-00007275/2020-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o ASSOCIAÇÃO FUZUÊ DE ARTE E CULTURA, inscrito no CNPJ nº 24.374.094/0001-27, representado por THIAGO DIAS FRANCISCO, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais

comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00793. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52803708). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: THIAGO DIAS FRANCISCO.

TERMO DE AJUSTE Nº 51/2020
Processo: 00150-00007170/2020-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o ODARA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.159.461/0001-03, representado por GABRIEL DE BRITO GOMES, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00806. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52677770). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: GABRIEL DE BRITO GOMES.

TERMO DE AJUSTE Nº 64/2020
Processo: 00150-00007159/2020-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o DIAZUL DE CINEMA PRODUÇÕES ARTISTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.766.096/0001-42, representado por MARCELO FARIAS RUIZ DIAZ, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de

O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00739. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52668324). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: MARCELO FARIAS RUIZ DIAZ.

TERMO DE AJUSTE Nº 65/2020
Processo: 00150-00007155/2020-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o LALIN PRODUÇÕES - ME, inscrito no CNPJ nº 17.684.760/0001-68, representado por LUANA MARQUES FIGUEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00778. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52665323). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUANA MARQUES FIGUEIRA

TERMO DE AJUSTE Nº 65/2020
Processo: 00150-00007155/2020-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o LALIN PRODUÇÕES - ME, inscrito no CNPJ nº 17.684.760/0001-68, representado por LUANA MARQUES FIGUEIRA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o

recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00778. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52665323). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: LUANA MARQUES FIGUEIRA.

TERMO DE AJUSTE Nº 69/2020
Processo: 00150-00007000/2020-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e NEIA E NANDO TEATRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.411.466/0001-42, representado por ARMANDO VILLARDO SILVA, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00767. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52518605). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário ARMANDO VILLARDO SILVA.

TERMO DE AJUSTE Nº 80/2020
Processo: 00150-00007298/2020-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: 1.1 O Distrito Federal, no ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Sr. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e o/a ESPAÇO MULTICULTURAL CASA DOS QUATRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.585.403/0001-73, representado por ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar, o presente Termo de Ajuste com fundamento no disposto na Lei Nacional nº 14.017/2020, no Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, e na Portaria SECEC nº 183, de 21/09/2020, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1 O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, de que trata o art. 2º, inciso II da Lei Nacional nº 14.017/2020. 3.2 O benefício de que trata este Termo de Ajuste somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo de mais de um benefício referente ao art. 2º, inciso II da Lei Nacional Aldir Blanc, mesmo que o

beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no art. 7º § 1º da Lei Nacional nº 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço cultural. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente Termo de Ajuste, fixados em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente aprovados pelos gestores da referida Lei, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão transferidos pelo Banco do Brasil à conta do/a Beneficiário/a, para recebimento e movimentação, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho - 13.392.6219.9075.0004, Fonte 191. Sendo empenhado o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho 2020NE00823. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - 6.2 DO BENEFICIÁRIO: VIII- cumprir a CONTRAPARTIDA oferecida, conforme documento (52850734). CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 12.1 O presente Termo de Ajuste terá início na data de assinatura do/a beneficiário/a, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, sem prorrogação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXECUTOR: 13.1 Fica designado como Executor Técnico para o presente ajuste o GRUPO GESTOR DA SECEC/DF, responsável pela execução da Lei nº 14.017, de 28/06/2020, que incumbirá das atribuições das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, observado a legislação vigente para tal fim. Brasília/DF, 23 de dezembro de 2020. Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pelo Beneficiário: ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005142/2020-92, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina RIBULIÇO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por EDNA MARIA DA SILVA 22340149134, sob o CNPJ nº 24.716.692/0001-37, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005156/2020-14, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina PAU MELADO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAUJO 70622161199, sob o CNPJ nº 27.797.404/0001-04, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 22 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005204/2020-66, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina AMBOLEÁ, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por THIERRY DE ANGELIS DA SILVA MENDES 02412688184, sob o CNPJ nº 20.386.299/0001-71, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 - Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 22 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005215/2020-46, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 76 do Decreto nº 38.933/2018, e o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação da quadrilha junina DO POVÃO, no valor de R\$ 12.525,00 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais), por meio do Chamamento Público nº 5/2020, relativo ao projeto Premiação Brasília Junina 2019, para premiar a trajetória dos grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, representada por RAIMUNDO FRANCISCO ALVES ABREU 03572192102, sob o CNPJ nº 35.551.078/0001-89, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2831.0001 -

Realização de Atividades Culturais do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 732018603 e Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de dezembro de 2020. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2020-SECEC, Processo SEI 00150-00005223/2020-92, o objeto "contratação de Empresas Especializadas no fornecimento de materiais, estrutura e serviços para a ação "Encontro de Grafite 2020" que será realizada na Galeria dos Estados" foi adjudicado em favor das empresas: EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 21.061.770/0001-14, lotes 01, 04, 06 e 07, no valor de R\$ 60.395,37; e, EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ nº 04.433.214/0001-02, lotes 02,03,05 e 08, no valor de R\$ 15.721,10. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2020

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH e as Compromissárias DISCO INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA., HESA 20 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JC GONTIJO GUARÁ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S. A., SPE GUARÁ II - LOTES A/B - ENGENHARIA LTDA., ANTARES ENGENHARIA LTDA., DIRECIONAL ENGENHARIA S/A., VIA ENGENHARIA S/A., VICTÓRIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., visando a implementação das medidas mitigadoras de impactos causados pelos empreendimentos localizados na Avenida Central e das Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida Contorno do Guarú II Região Administrativa – RA X. Objeto: A fixação das responsabilidades e obrigações na execução das medidas mitigadoras de impactos causados por empreendimentos imobiliários em implementação na Avenida Central e das Áreas Especiais 2 e 4 da Avenida Contorno do Guarú II, para Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV aprovado pelo CONPLAN em sua 96ª Reunião Ordinária realizada em 15 de setembro de 2011, conforme cronograma físico de medidas mitigadoras, constante no Anexo Único do TERMO DE COMPROMISSO. Processos SEI GDF nº 0390-000710/2010, nº 00390-00008042/2017-81 e nº 00390-00009114/2019-79. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, na condição de COMPROMITENTE: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado. Pelas COMPROMISSÁRIAS: André Luiz Almeida Pinto de Oliveira pela DISCO INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA., Henrique Borenstein e Bento Odilon Moreira Filho pela HESA 20 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza e Carlos Cesar da Silva Dutra pela JC GONTIJO GUARÁ II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S. A., Adalberto Cleber Valadão pela SPE GUARÁ II - LOTES A/B - ENGENHARIA LTDA., Elza Neves Gomes pela ANTARES ENGENHARIA LTDA., Junia Salomão Federman e Tayssa Frida Consiglierio pela DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, André Mendonça Tufenkjian pela VIA ENGENHARIA S/A., Elon Gomes de Almeida pela VICTÓRIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e Ricardo Cerqueira Pinto pela PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a expansão do Setor Habitacional Pôr do Sol, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, processo SEI – .00391-0000610/2018-58

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para a Área de Regularização de Interesse Social (ARIS) Vargem Bonita, localizado na Região Administrativa do Park Way, processo SEI – 00391-00002984/2020-22.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 119, de 17 de dezembro de 2020, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 004/2020/Adasa, na modalidade ao vivo-virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de resolução que institui os demais módulos que completarão o Manual de Revisão Tarifária – MRT dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal. DATA: 12 de janeiro de 2021, com início às 9 horas. LOCAL: Vídeo Conferência.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico ap_004_2020@adasa.df.gov.br, até as 18 horas do dia 12 de janeiro de 2021. INFORMAÇÕES: 3961-4900 www.adasa.df.gov.br.

VINICIUS BENEVIDES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo: 00196-00001139/2018-77. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017. PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. OBJETO: Alteração contratual nos termos do art. 65, da Lei 8.666.93 e alterações, com vistas a inclusão da subcláusula 16.1.1. com a seguinte redação: Subcláusula 16.1.1. Será admitida a repactuação do presente Contrato nos termos da IN 05-SLTI/MPOG, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, bem como nos termos do Parecer Referencial 7/2020 - PGDF/PGCONS e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648/98. VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigência a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora-Presidente. Pela FUNAP Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso: Deuselita Pereira Martins, na qualidade de Diretora Executiva.

Processo: 009196.00001221/2020-16. Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E USO PÚBLICO - FJZB/GAB/SUEUP, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília DF. Assunto: Dispensa de Ponto. Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, II, do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento com dispensa de ponto do servidor IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, matrícula nº 274.871-1, para visitar as instalações do Zoológico de Cali/Colômbia, no período de 11/01/2021 a 15/01/2021, com ônus limitado para o Distrito Federal. ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Diretora-Presidente.

INEDITORIAL

LIDER POSTO DE SERVICOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para Ampliação, para a atividade de instalação de tanques, no STRC/ Sul Área Especial nº 03, Centro de Vivência, Guarú, Processo: 00391-00005688/2018-69. AGLEIBE FERREIRA.
DAR-978/2020

TORORÓ EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS EIRELI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano na gleba formada pelas Matrículas nº 156.115 e nº 156.116 gravadas no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizadas na Zona Urbana de Expansão e Qualificação da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, próximas ao Setor Habitacional Tororó, na porção Sul-Sudeste do Distrito Federal. O órgão ambiental poderá determinar a elaboração de Estudo Ambiental. TORORÓ EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS EIRELI.
DAR-1087/2020